Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 201 | Poder Executivo | Recife, sexta-feira, 30 de outubro de 2026

Estado lança edital para fortalecer turismo de observação de vida silvestre

Pioneira em Pernambuco, a iniciativa integra conservação da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e turismo; o edital tem repasse de R$ 500 mil

Foto: Tarciso Augusto/Semas



Ação *incentiva a valorização da fauna nativa e a criação de oportunidades econômicas para as comunidades locais*

Para estimular a expansão do turismo de observação de aves como desenvolvimento sustentável no Estado, o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (Semas), lançou o Chamamento Público nº 03/2026, que prevê o repasse de até R$ 500 mil para o fortalecimento do Turismo de Observação de Vida Silvestre (TOVS), com foco prioritário na avifauna. Com duração prevista de 18 meses, o edital poderá contemplar diferentes regiões de Pernambuco, incluindo Sertão, Agreste, Zona da Mata, Região Metropolitana do Recife e Litoral. O chamamento público tem como objetivo selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC).

Pioneira em Pernambuco, a iniciativa integra conservação da biodiversidade, desenvolvimento sustentável e turismo, incentivando a valorização da fauna nativa e a criação de oportunidades econômicas para as comunidades locais. O projeto também pretende ampliar a conscientização ambiental de moradores e visitantes, promovendo práticas responsáveis de contato com a natureza e contribuindo para coibir o comércio e o tráfico ilegal de animais silvestres, especialmente de aves.

Essa proposta também busca aliar a conservação ambiental à geração de renda e ao fortalecimento do turismo local, especialmente em Unidades de Conservação e outras áreas de interesse ecológico. A intenção é consolidar esta prática como um produto turístico especializado em Pernambuco, com potencial para atrair visitantes brasileiros e estrangeiros interessados na biodiversidade do Estado.

As propostas devem ser enviadas até 6 de novembro. O edital e as outras informações sobre o processo seletivo estão disponíveis no site: **https://semas.pe.gov.br/**. "Pernambuco dá um passo importante ao investir no turismo de observação de aves e de vida silvestre, uma iniciativa pioneira que reafirma o compromisso do Governo do Estado com o desenvolvimento sustentável. A proposta é impulsionar a economia, gerar trabalho e renda para as comunidades locais, fortalecer os pequenos negócios e valorizar nosso patrimônio natural", destacou o secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, Daniel Coelho.

Entre as ações previstas no edital está a estruturação de três rotas prioritárias de turismo de observação de aves, incluindo mapeamento de pontos de observação seguros, além de sinalização indicativa, interpretativa e de sensibilização, como também outras possíveis estruturas de apoio à visitação. Está prevista também a produção de material didático e de divulgação de referência, incluindo a publicação de um Guia de Aves de Pernambuco (em formato digital e impresso), destacando espécies endêmicas, ameaçadas e de interesse para observadores de aves nacionais e internacionais.

Governo de Pernambuco inaugura terceira cozinha comunitária em Agrestina

Foto: Franciele Sottero/SAS



O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), inaugurou, nesta semana, a terceira cozinha comunitária de Agrestina, no Agreste Central. Denominada "Alimentando Nossa Gente 3", a unidade foi instalada em uma área com alta concentração de pessoas em situação de insegurança alimentar e oferece 200 almoços por dia, de segunda a sexta-feira.

Unidade *do Programa Bom Prato oferece 200 almoços por dia*

"Cada nova cozinha comunitária representa a ampliação do acesso à alimentação e do apoio às pessoas em situação de insegurança alimentar. Em Agrestina, a nova unidade reforça o compromisso do Governo de Pernambuco com o combate à fome e evidencia a importância da parceria com os municípios para garantir que as refeições cheguem a quem mais precisa", afirmou o secretário executivo de Combate à Fome, Felipe Medeiros.

A cozinha funciona das 7h às 13h e conta com cinco profissionais, sendo quatro responsáveis pelas atividades operacionais e um pela área administrativa. O espaço também dispõe de uma horta, que fornece parte dos alimentos utilizados no preparo das refeições.

Impacto – O Programa Bom Prato já soma 33,2 milhões de refeições servidas. Para a implantação de cada cozinha comunitária, o Governo repassa R$ 50 mil para o município, além de R$ 20 mil mensais para o custeio das atividades.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Assinado digitalmente por: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CNPJ 10.921.252/0001-07. Data: 29/10/2026 22:47:11. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservacao de longo prazo LTA.

ICP Brasil | ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Plano de Salvaguarda da Capoeira de Pernambuco é validado no Estado

Elaborado por capoeiristas, com apoio do IPHAN e da Fundarpe, documento estabelece diretrizes e orienta a organização da comunidade em torno de pautas da manifestação cultural

Foto: Silla Cadengue/Fundarpe



Capoeira *é Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade reconhecido pela Unesco desde 2014*

Um dos principais territórios ligados à história da capoeira no Brasil, Pernambuco passa a contar com um importante instrumento de proteção e valorização dessa manifestação cultural, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela Unesco desde 2014. Validado na última terça-feira, o Plano de Salvaguarda da Capoeira de Pernambuco estabelece diretrizes para fortalecer e acompanhar as políticas públicas já existentes, além de orientar a criação de novas iniciativas voltadas à preservação desse bem cultural. O documento foi construído a partir das contribuições de mestres, contramestres e outros capoeiristas de todo o Estado. Os ajustes apontados durante a validação serão incorporados à versão final, que, após publicada, passará a orientar a atuação dos detentores dessa tradição, do poder público e da sociedade civil.

Construído coletivamente, o documento estabelece diretrizes para os capoeiristas, detentores do bem imaterial, e para o poder público, com o objetivo de ampliar a visibilidade da capoeira e assegurar sua transmissão às próximas gerações. A reunião de validação ocorreu na sede pernambucana do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão federal responsável pela condução do processo, e contou com a participação presencial e online de capoeiristas, além de representantes da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), que também colaborou com a iniciativa.

Segundo a superintendente de Patrimônio Imaterial da Fundarpe, Jacira França, o Plano de Salvaguarda busca fortalecer e ampliar as políticas públicas culturais já desenvolvidas para a capoeira. "Este momento é fundamental para Pernambuco porque, a partir da validação desse plano pelos capoeiristas, é possível estruturar políticas públicas de cultura de Pernambuco", destacou a gestora.

O documento foi elaborado a partir de três iniciativas desenvolvidas na atual gestão da Fundarpe: os Fóruns de Salvaguarda da Capoeira, a Consulta Pública e as duas edições da Semana Estadual da Capoeira. Realizados pela Fundarpe e pelo IPHAN-PE entre dezembro de 2025 e março de 2026, os fóruns ocorreram em Salgueiro, Arcoverde, Caruaru, Palmares, Igarassu e Recife, reunindo capoeiristas e demais interessados para discutir demandas e propostas para a preservação dessa manifestação cultural.

"Com o plano validado pelos capoeiristas, nossa missão agora é incorporar os ajustes definidos durante a reunião e publicar o documento. Assim, a comunidade poderá ter acesso ao plano e cobrar seu cumprimento dos poderes públicos municipal, estadual e federal", explicou a historiadora Lívia Moraes, representante do IPHAN-PE.

As contribuições dos fóruns foram complementadas por uma consulta pública online, realizada em abril de 2026, que ampliou a participação dos interessados. A partir desse processo, o Plano de Salvaguarda foi estruturado em quatro eixos: Mobilização social e alcance da política; Gestão participativa no processo de salvaguarda; Difusão e valorização; e Produção e reprodução cultural. Cada eixo reúne objetivos específicos e ações propostas para a preservação da capoeira.

Estados – No Brasil, nove estados já contam com Planos de Salvaguarda da Capoeira: Acre (2018), Bahia (2018), Maranhão (2018), Pará (2020), Paraná (2019), Santa Catarina (2020), Rondônia (2023), Roraima (2024) e Rio Grande do Norte (2025). Com isso, Pernambuco também passa a integrar esse importante processo de construção coletiva em prol da preservação e valorização da capoeira.

DER-PE completa 80 anos com contribuição para o desenvolvimento de Pernambuco

Foto: DER-PE/Divulgação



Instituição *atua no planejamento, contratação e fiscalização de obras rodoviárias*

O Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER-PE) completa, neste domingo, 80 anos de atuação na gestão da infraestrutura rodoviária estadual. Com uma trajetória ligada à integração dos municípios e ao desenvolvimento de Pernambuco, a instituição é responsável pelo planejamento, pela realização de licitações, pela contratação e pela fiscalização de obras e serviços nas rodovias sob sua responsabilidade.

Vinculado à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (Semobi), o DER-PE acompanha intervenções do programa PE na Estrada, que reúne investimentos de R$ 7 bilhões. As obras são executadas pelas empresas contratadas por meio de processos licitatórios, com acompanhamento e fiscalização das equipes técnicas do departamento.

Atualmente, são 69 obras concluídas e 59 em execução no âmbito do programa, totalizando R$ 5,81 bilhões em investimentos, incluindo obras e supervisão. As intervenções contemplam implantação, restauração e duplicação de rodovias, com benefícios para a circulação de pessoas, o escoamento da produção e a integração regional.

"Ao longo de 80 anos, o DER-PE tem sido parte importante da história de Pernambuco, levando estradas, oportunidades e desenvolvimento a todas as regiões. Nosso compromisso é dar continuidade a esse legado, investindo em uma infraestrutura que transforme vidas e construa um futuro melhor para os pernambucanos", frisou o secretário de Mobilidade e Infraestrutura, André Teixeira Filho.

Para o presidente do DER-PE, André Fonseca, os 80 anos são uma oportunidade de reconhecer as equipes que sustentam o trabalho diário da instituição. "O DER é feito por pessoas que conhecem as rodovias e os desafios de cada região. Quero reconhecer os servidores que passaram por aqui e os cerca de 500 colaboradores que hoje fazem parte da instituição. São essas equipes que planejam, acompanham contratos, fiscalizam serviços e atuam na segurança viária. É um trabalho que exige conhecimento técnico, dedicação e atenção a quem precisa das nossas estradas todos os dias", destacou o gestor.

Suape lança programa de combate ao assédio e de proteção às mulheres

O Complexo Industrial Portuário de Suape lançou, na última quarta-feira, durante as comemorações do Dia do Servidor Público, um programa de prevenção ao assédio no ambiente de trabalho e à violência contra a mulher. A iniciativa é resultado de uma parceria inédita com a organização Livre de Assédio, que desenvolve pela primeira vez um projeto dessa natureza com um porto público brasileiro. O programa contempla diagnóstico organizacional, capacitação de lideranças e colaboradores, ações de segurança psicológica e escuta estratégica.

Além de prevenir condutas abusivas no ambiente corporativo, a iniciativa preparará as equipes para identificar sinais de violência doméstica e oferecer orientação e acolhimento às funcionárias. "Estamos avançando na construção de um ambiente de trabalho no qual respeito e segurança sejam compromissos permanentes. A parceria também amplia nossa responsabilidade ao preparar as equipes para acolher mulheres que eventualmente enfrentam situações de violência doméstica", afirmou o diretor-presidente de Suape, Armando Monteiro Bisneto. O programa também prevê a realização de um webinário e a disponibilização de um guia de boas práticas, integrando as ações de responsabilidade social e a agenda ESG da estatal.

A parceria ocorre no ano em que a Lei Maria da Penha completa duas décadas, em um cenário que reforça a importância das políticas de enfrentamento à violência de gênero. Dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) apontam que o Brasil registrou 848 vítimas de feminicídio entre janeiro e julho de 2026, redução de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior. No Nordeste, a queda foi de 14,4%, enquanto Pernambuco contabilizou 45 vítimas, contra 57 em 2025. Apesar da redução, os números evidenciam a necessidade de fortalecer as redes de prevenção e acolhimento às mulheres.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 61.637, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere o cargo em comissão que indica.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.405, de 23 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.408, de 24 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Vice-Governadoria para o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Casa Militar, 1 (um) cargo em comissão de Assessor IV, símbolo CAA-4.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Os órgãos devem promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
ANA MARAÍSA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 61.638, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 7.158.765,00 em favor da Secretaria da Fazenda.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 7.158.765,00 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R$ 7.158.765,00 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
15000- SECRETARIA DA FAZENDA			
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta			
Atividade:	04.128.0452.1639 - Desenvolvimento e Coordenação da Política de Gestão de Pessoas da Secretaria da Fazenda		**7.158.765,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500	7.158.765,00
	TOTAL		**7.158.765,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026			EM R$
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
15000-SECRETARIA DA FAZENDA				
00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta				
Atividade:	04.122.0452.3463	Conservação do Patrimônio Público da Secretaria da Fazenda		**234.325,00**
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	234.325,00
Atividade:	04.122.0452.4373	Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda		**350.016,00**
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	350.016,00
Atividade:	04.126.0452.4423	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura e Serviços de TIC da SEFAZ		**3.397.833,00**
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	3.097.027,00
	4.4.90.00	Investimentos	0500	300.806,00
Projeto:	04.129.0587.3441	Implantação dos Programas de Modernização da Secretaria da Fazenda		**2.747.188,00**
	4.4.90.00	Investimentos	0500	2.747.188,00
Atividade:	04.129.1016.4085	Aumento da Arrecadação de Receitas Próprias		**429.403,00**
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0500	429.403,00
		TOTAL		**7.158.765,00**

DECRETO Nº 61.639, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 99.850.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R$ 99.850.000,00 (noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R$ 99.850.000,00 (noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026			EM R$
ESPECIFICAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA				
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE				
Projeto:	26.782.0465.1045 -	Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		**98.600.000,00**
	4.4.90.00 -	Investimentos	0754	98.600.000,00
Projeto:	26.782.0465.4134 -	Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		**1.250.000,00**
	4.4.90.00 -	Investimentos	0754	1.250.000,00
		TOTAL		**99.850.000,00**

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cirne

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danielle Jar Queiroz de Souto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Diogo Alexandre Gomes Neto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIO DE ESPORTES
Robson Fellype Santana de Paula

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueirêdo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Daniel Pires Coelho

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
André Luis Férrer Teixeira Filho

SECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrício Marques Santos

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

110 anos
do Diário Oficial do Estado de Pernambuco

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

DECRETO Nº 61.640, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 16.715.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R$ 16.715.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R$ 16.715.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e quinze mil reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade:	04.122.0361.3929 - Realização de acompanhamento do Contrato de Concessão da PPP da Operacionalização e Manutenção dos Terminais e Estações de BRTs		**4.109.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	4.109.000,00
Op. Especial:	15.453.1086.4685 - Subsídio ao Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR		**12.606.000,00**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0501	12.606.000,00
	TOTAL		**16.715.000,00**

DECRETO Nº 61.641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 14.000.000,00 em favor da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União", no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA
CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta			
Atividade:	15.453.1031.3990 - Melhoria da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana		**14.000.000,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	14.000.000,00
	TOTAL		**14.000.000,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
22000- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
00501 Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA			
Projeto:	20.544.0465.4796 - Recuperação de Estradas Vicinais no Interior do Estado		**10.000.000,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	10.000.000,00
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00141 Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0450.2969 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura		**517.054,62**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	517.054,62
Atividade:	15.453.1031.3989 - Elaboração de Instrumentos de Planejamento na área de Mobilidade nas Regiões de Desenvolvimento do Estado		**89.466,36**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	89.466,36
Atividade:	15.453.1031.3991 - Gestão do contrato de concessão dos terminais e estações de BRTs		**313.500,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	313.500,00
Projeto:	26.781.0342.0703 - Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária		**1.021.100,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	1.021.100,00
Atividade:	26.781.0342.3928 - Manutenção e operacionalização das atividades nos Aeródromos		**252.275,98**
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0700	168.875,98
Projeto:	4.4.90.00 - Investimentos	0700	83.400,00
	26.782.0465.3988 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes no Estado		**1.797.135,14**
	4.4.90.00 - Investimentos	0700	1.797.135,14
Projeto:	26.782.0465.4527 - Melhoria da Infraestrutura Viária dos Municípios		**9.467,90**
	4.4.40.00 - Investimentos	0700	9.467,90
	TOTAL		**14.000.000,00**

DECRETO Nº 61.642, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 10.107.582,93 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R$ 10.107.582,93 (dez milhões, cento e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R$ 10.107.582,93 (dez milhões, cento e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA
PAULO PAES DE ARAÚJO
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto:	26.782.0465.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado		**3.348.000,00**
	4.4.90.00 - Investimentos	0754	3.348.000,00
Projeto:	26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado		**6.759.582,93**
	4.4.90.00 - Investimentos	0754	6.759.582,93
	TOTAL		**10.107.582,93**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
57000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO			
00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta			
Projeto:	14.421.0459.4061 - Ampliação da Oferta de Vagas no Sistema Prisional		**10.107.582,93**
	4.4.90.00 - Investimentos	0754	10.107.582,93
	TOTAL		**10.107.582,93**

DECRETO Nº 61.643, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 1.254.880,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco- DER-PE.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R$ 1.254.880,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R$ 1.254.880,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PEDRO HENRIQUE NEVES DE HOLANDA
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Projeto: 26.782.0465.4134 - Expansão da Cobertura da Malha Viária do Estado	0754	**1.254.880,00**
4.4.90.00 -Investimentos		1.254.880,00
TOTAL		**1.254.880,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
52000- SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		
Atividade: 26.122.0450.4356 - Gestão das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE		**1.254.880,00**
4.4.90.00 -Investimentos	0754	1.254.880,00
TOTAL		**1.254.880,00**

DECRETO Nº 61.644, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 1.753.004,29 em favor da Secretaria de Turismo e Lazer.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R$ 1.753.004,29 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0754 - Recursos de Operações de Crédito", no valor de R$ 1.753.004,29 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quatro reais e vinte e nove centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA FILHO
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
21000- SECRETARIA DE TURISMO E LAZER		
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta		
Projeto: 23.695.0925.4142 - Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos		**1.753.004,29**
4.4.90.00. - Investimentos	0754	1.753.004,29
TOTAL		**1.753.004,29**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
21000- SECRETARIA DE TURISMO E LAZER		
00112 Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta		
Projeto: 27.695.0925.2196 - Ampliação da Infraestrutura para o Lazer e Incentivo ao Turismo		**1.753.004,29**
4.4.90.00. - Investimentos	0754	1.753.004,29
TOTAL		**1.753.004,29**

DECRETO Nº 61.645, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 5.900.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	0500	**5.900.000,00**
3.1.90.00 -Pessoal e Encargos Sociais		5.900.000,00
TOTAL		**5.900.000,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
13000- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
00107 Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - Administração Direta		
Atividade: 14.122.0448.4384 - Gestão das atividades da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas		**2.130.000,00**
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	2.000.000,00
3.1.90.00 -Pessoal e Encargos Sociais		130.000,00
14.846.0448.4460 - Contribuições Patronais da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas	0500	**28.800,00**
3.1.91.00 -Pessoal e Encargos Sociais	0500	28.800,00
00203 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		
Atividade: 08.122.0570.1161 - Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Pernambuco		**416.700,00**
4.4.90.00 -Investimentos	0500	166.700,00
Atividade: 3.3.41.00 -Outras Despesas Correntes	0500	250.000,00
08.128.0570.2591 - Operacionalização do Programa de Capacitação do Sistema de Assistência Social		**157.700,00**
4.4.90.00 -Investimentos		157.700,00
Atividade: 08.243.0570.3210 - Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho	0500	**150.000,00**
Atividade: 3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	150.000,00
08.243.0570.4050 - Apoio à População em Situação de Vulnerabilidade		**150.000,00**
Atividade: 3.3.50.00 -Outras Despesas Correntes	0500	150.000,00
08.243.0570.4823 - Implementação do Programa PE Acessível do BPC Escola		**300.000,00**
3.3.41.00 -Outras Despesas Correntes	0500	300.000,00
08.245.0570.2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial		**2.274.600,00**
Atividade: 3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	1.015.364,00
4.4.90.00 -Investimentos	0500	169.236,00
3.3.41.00 -Outras Despesas Correntes	0500	1.040.000,00
4.4.41.00 -Investimentos	0500	50.000,00
19000- SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA		
00217 Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE		
Atividade: 08.241.0381.4137 - Fomento à Política de Atenção e Apoio à Pessoa Idosa.	0500	**277.000,00**
3.3.50.00 -Outras Despesas Correntes		120.000,00
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	130.800,00
Atividade: 4.4.90.00 -Investimentos	0500	26.200,00
08.241.0381.4817 - Ações de apoio ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa de Pernambuco		**10.000,00**
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		10.000,00
Op. Especial: 28.846.0448.2985 -Encargos Gerais do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE	0500	**5.200,00**
3.3.20.00 -Outras Despesas Correntes	0500	5.200,00
TOTAL		**5.900.000,00**

DECRETO Nº 61.646, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0459.0297 -	Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		**90.000,00**
3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes	0500	90.000,00
Atividade: 06.128.0459.0331 -	Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional	0500	**200.000,00**
3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes		200.000,00
	TOTAL		**290.000,00**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.2381 -	Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	0500	**290.000,00**
3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes		290.000,00
	TOTAL		**290.000,00**

DECRETO Nº 61.647, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 767.376,65 em favor da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R$ 767.376,65 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R$ 767.376,65 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de outubro do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 205º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RENATO BARBOSA CIRNE
ROBSON FELLYPE SANTANA DE PAULA
BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
46000- SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
00126 Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0452.4371 -	Gestão das Atividades da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado		**767.376,65**
3.1.90.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	0500	767.376,65
	TOTAL		**767.376,65**

ANEXO II
(art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026		EM R$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
28000- SECRETARIA DE ESPORTES			
00105 Secretaria de Esportes - Administração Direta			
Atividade: 27.122.0448.4807 -	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Esportes		**25.000,00**
4.4.90.00 -	Investimentos	0500	25.000,00
Atividade: 27.122.0448.4812 -	Gestão das Atividades da Secretaria de Esportes		**319.857,65**
3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes	0500	319.857,65
Atividade: 27.812.1002.2955 -	Manutenção e Operacionalização dos Equipamentos Esportivos		**422.519,00**
3.3.90.00 -	Outras Despesas Correntes	0500	422.519,00
	TOTAL		**767.376,65**

ATOS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 5747 - Exonerar **JOSÉ GUILHERME LACERDA MARINHO** do cargo em comissão de Gestor de Análise de Mercado, símbolo DAS-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2026.

Nº 5748 - Nomear **JULIA FRAGA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora de Análise de Mercado, símbolo DAS-5, da Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2026.

Nº 5749 - Exonerar, a pedido, **YOLANDA SANGUINETTI** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Cadastro, Controle e Movimentação de Pessoal, símbolo CAA-1, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, a partir de 1º de novembro de 2026.

Nº 5750 - Exonerar **TALITA SODRÉ DA MOTA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Administração Predial – NUDAP, símbolo CAA-2, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, a partir de 1º de novembro de 2026.

Nº 5751 - Nomear **TALITA SODRÉ DA MOTA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Cadastro, Controle e Movimentação de Pessoal, símbolo CAA-1, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, a partir de 1º de novembro de 2026.

Nº 5752 - Nomear **LETÍCIA GABRIELA ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Documentação e Administração Predial – NUDAP, símbolo CAA-2, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE, a partir de 1º de novembro de 2026.

Nº 5753 - Exonerar **EWERTON GOMES PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor de Produção de Conteúdo, símbolo CAA-2, da Secretaria de Comunicação, a partir de 1° de novembro de 2026.

Nº 5754 - Designar **ROBERTA ARAÚJO MACHADO**, matrícula nº 3631877/01, da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE, para responder pelo expediente da referida Agência, nos dias 28 e 29 de outubro de 2026 e no período de 03 a 06 de novembro de 2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença TRE.

N° 5755 - Designar **JAILTON GUALBERTO SOUSA GOUVEIA**, matrícula nº 2247445/01, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, para responder pelo expediente da Gerência de Veículos, da referida Autarquia, no período de 29 de outubro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares e licença prêmio.

Nº 5756 - Designar **KENYS BONATTI MAZIERO**, Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 03 a 07 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5757 - Autorizar o afastamento do Estado de **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, Secretária de Saúde, para participar da 49ª Reunião da Comissão de Cogestão da Região Interestadual de Saúde do Vale do Médio São Francisco (CRIE) da Macroregião Interestadual de Saúde de Pernambuco e Bahia (MIS- PEBA), na cidade de Juazeiro – BA, nos dias 09 e 10 de novembro de 2026.

ATO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Nº 5327 - Designar **MÁRCIA MARIA PEREIRA LIRA**, matrícula 1834100/08, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, para responder pelo expediente da referida Fundação, no período de 13 a 30 de outubro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATO DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Nº 5680 - Nomear **LILIANE ROBERTA PAES BARRETO ALMEIDA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Relacionamento Interno e com a Imprensa, símbolo CAA-2, da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, a partir de 3 de novembro de 2026.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ATOS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Nº 5736 - Designar **TERESA MARIA DE MEDEIROS MACIEL**, Secretária Executiva de Estratégias de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 08 a 14 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5737 - Designar **MARÍLIA MESQUITA DE AMORIM FIGUEIREDO**, Diretora de Formação Tecnológica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, para responder pelo expediente da referida Secretaria, no período de 15 a 17 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

(REPUBLICADOS POR HAVEREM SAÍDO COM INCORREÇÕES NOS ORIGINAIS)

CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORA

PORTARIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto a Lei nº 18.139 de 18/01/2023 e o Decreto 54.418 de 25/01/2023,

RESOLVE:

N° 007 - Dispensar a servidora **MARIA DO SOCORRO SÁ RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula nº 923865/03, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE, a partir de 3 de novembro de 2026.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAUJO
CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORA *EM EXERCÍCIO*

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 319 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a **SECRETÁRIA DA SAÚDE,** no uso das suas atribuições, e

Considerando a identificação de inconsistências na avaliação dos candidatos à função de Cirurgião Buco-Maxilo-Facial Plantonista da II GERES (Limoeiro), no âmbito da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 71, de 14 de março de 2025;

Considerando o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos;

Considerando a atuação do Ministério Público do Estado de Pernambuco no âmbito do Procedimento nº 01998.001.896/2025;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, do contraditório e da ampla defesa; e

Considerando a reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos para a referida função, com vistas à correção das inconsistências identificadas e à revisão das respectivas pontuações e classificações, **RESOLVEM:**

Art. 1º Suspender os efeitos do resultado final da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 71, de 14 de março de 2025, homologado pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 155, de 6 de junho de 2025, exclusivamente quanto à função de Cirurgião Buco-Maxilo-Facial Plantonista da Unidade de Saúde da II GERES (Limoeiro).

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as seguintes providências:

I – publicação de novo resultado preliminar para a função de Cirurgião Buco-Maxilo-Facial Plantonista da II GERES (Limoeiro);

II – abertura de prazo para interposição de recursos administrativos pelos candidatos, nos termos e nas condições estabelecidos no Anexo Único desta Portaria Conjunta;

III – análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos; e

IV – publicação do resultado dos recursos e do novo resultado final da seleção para a referida função.

Art. 3º Fica estabelecido, na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta, o calendário das atividades relativas à reavaliação de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 4º A suspensão prevista no art. 1º restringe-se ao resultado final relativo à função nele especificada e não implica a desconstituição automática dos atos individuais já praticados e dos contratos atualmente em vigor, cuja eventual revisão deverá observar a legislação aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta SAD/SES nº 71, de 14 de março de 2025, e da Portaria Conjunta SAD/SES nº 155, de 06 de junho de 2025, no que não conflitarem com o disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES RELATIVAS À REAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL PLANTONISTA DA II GERES (LIMOEIRO)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Divulgação do novo resultado preliminar	03/11/2026	Endereço eletrônico: www.portal.saude.pe.gov.br
Período de recurso ao Novo Resultado Preliminar	05/11/2026 a 19/11/2026	https://forms.gle/Nb72MSsJHxGvUSmV8
Divulgação do resultado dos recursos e do novo resultado Final para a função Cirurgião Buco-Maxilo-Facial Plantonista da Unidade de Saúde da II GERES (Limoeiro)	11/12/2026	Endereço eletrônico: www.portal.saude.pe.gov.br

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária de Saúde

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.802-Fazer retornar à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE, o servidor **Vanilson Albuquerque da Silva**, matrícula SGP nº 2276097/07, cedido à Vice-Governadoria, a partir de 16.10.2026.

Nº 3.803-Fazer retornar à Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, o servidor **Alvaro Farias Pinheiro**, matrícula SGP nº 129322/02, cedido à Secretaria de Saúde, a partir de 16.11.2026.

Nº 3.804-Fazer retornar à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, a servidora **Maria do Socorro Sá Rodrigues Gonçalves**, matrícula SGP nº923865/01, cedida ao Gabinete da Governadora/Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA, a partir de 03.11.2026

Nº 3.805-Fazer retornar à Secretaria de Educação, o servidor **Edson Estevam da Silva**, matrículas SGP nº 79562/03 e 79562/04, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN.

Nº 3.806-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal de Surubim, da servidora **Jessyca Monica de Lima Cavalcanti**, matrícula SGP nº 1421980/03, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.03.2026 até 31.12.2026.

Nº 3.807-Autorizar a cessão à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, da servidora **Marconia Soares da Silva Cruz**, matrícula SGP nº 3459900/02, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2026.

Nº 3.808-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Petrolina, da servidora **Elizabete Campinho da Silva Dias**, matrícula SGP nº 61296/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2022.

Nº 3.809-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Geane Karla de Aragão Gomes,** da Prefeitura Municipal de Ingazeira, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.07.2022 até 31.12.2022.

Nº 3.810-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Iara Cristina Damasceno de Lima**, da Prefeitura Municipal de Paulista, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2015 até 31.12.2022.

Nº 3.811-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação, da servidora **Mônica da Silva Marques**, da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 3.812-Considerar autorizado o afastamento da requerente **KATARINA BARROS DE OLIVEIRA,** Número Funcional 3427250/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração "15º CONGRESSO DO DEPARTAMENTO DE IMAGEM CARDIOVASCULAR", no período de 15 a 17 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001279.002278/2026-30.

Nº 3.813-Considerar autorizado o afastamento do requerente **JOSÉ ELISOMAR DA SILVA CARDOSO,** Matrícula n° 14932/01, da Secretaria de Educação do Estado - SEE, para participar do evento de curta duração "XXIX CONGRESSO INTERNACIONAL DE HUMANIDADES", no período de 19 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Santiago/Chile, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400005293.005415/2026-70.

Nº 3.814-Considerar autorizado o afastamento do requerente **SERGIO CAMPELLO OLIVEIRA**, matrícula SGP nº 2320371/01, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para participar do evento de curta duração "MISSÃO PARA ESTABELECIMENTO DE PARCERIA", no período de 21 a 31 de dezembro de 2026, na cidade de Catalunya/Espanha, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0040608754.000228/2026-19.

Nº 3.815-Considerar autorizado o afastamento do requerente **BENEDITO GOMES BEZERRA**, Matrícula nº 2325551/01, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, para participar do evento de curta duração "XIII SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE GÊNEROS TEXTUAIS/DISCURSIVOS (SIGET)", no período de 17 a 20 de novembro de 2026, na cidade de Montevidéu/Uruguai, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0040609745.000255/2026-63.

Nº 3.816-Considerar autorizado o afastamento da requerente **SAMARA JENNIFER FARIAS MAGALHÃES BRYCH,** Matrícula nº 18532942/01, da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, para participar do evento de curta duração "ENCONTRO REGIONAL - MOTRIZ", no período de 02 a 05 de dezembro de 2026, em Teresina/PI, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0030409480.000087/2026-49.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.817-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 02/10/2026, e NOTA TÉCNICA SUJUP/SAD - Nº 1255/2026:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, SEM a necessidade de reavaliação a cada 24 meses.
1400005651. 001515/2026-19	18201180/1	ISLAIANE DE OLIVEIRA LEITE CARVALHO	Professora	SEE	08 (oito) horas semanais

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea "f" do art. 1° da Portaria SAD n° 1.000, de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Portaria SAD n°1229 do dia 19 de junho de 2020, **RESOLVE:**

Nº 3.818-Conceder Licença Prêmio**,** nos termos do artigo 112, da lei n°6.123, de 20 de julho de 1968, de acordo com as informações constantes no processo, conforme o despacho abaixo em, 28/10/2026.

Processo	Nome	Matricula	Decênio	A partir de
1500000187. 000376/2026-25	INES MARIA DE OLIVEIRA PAES	876656/01	4°	14/09/2026

Glaucicarla Pedroza de Araújo
Superintendente de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 432-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003650/2026-13 (94212201) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 103, de 23/09/2026 (94570319), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LUIZ DE OLIVEIRA RANGEL FILHO**, 3º Sgt RRPM, matrícula SGP nº 1859846/01, ocorrida em 24/05/2026; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **MARINEIDE BEZERRA RANGEL**, viúva.

Nº 433-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002685/2026-35 (94216240) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 103, de 23/09/2026 (94655175), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **GERALDO MARCELINO DA SILVA,** 3º Sgt RRPM, matrícula nº 2120186/01, ocorrida em 03/07/2026; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **LOURDES ROBERTO DA SILVA**, viúva.

Nº 434-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003536/2026-93 (94757200) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DVP nº 107, de 02/10/2026 (95023018), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MANOEL VITOR DO NASCIMENTO FILHO**, Maj RRPM, matrícula SGP nº 2101424/01, ocorrida em 10/08/2026; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cota única, para a dependente habilitada do referido militar: **ALAÍDE RAIMUNDA DO NASCIMENTO**, viúva.

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ERRATA:
Na Portaria SAD nº 14 do dia 06.01.2026, publicada no DOE de 07.01.2026, no que concerne ao servidor **Izac Oliveira de Menezes Júnior,** matrícula SGP nº 1774255/01, da Procuradoria Geral do Estado.
Onde se lê: ...a partir de 01.01.2026 até 09.09.2026
Leia-se: ...a partir de 01.01.2026 até 31.12.2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

PORTARIA SAS Nº 178 de 29/10/2026. O Secretário da SAS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Dispensar** o servidor **JOSÉ ADILSON DE FRANÇA PACHECO**, matrícula nº 1214675/02, da Função Gratificada de Supervisão-1, sigla FGS-1, desta Secretaria, **com efeito retroativo** a partir de 01/10/2026. **CARLOS BRAGA.** Secretário da SAS.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

PORTARIA CONJUNTA SDS/SEPLAG Nº 004/2026
O Secretário de Defesa Social e o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei n.º 16.171/2017, de 26/10/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02/2026, publicada no D.O.E. em 29 de junho de 2026, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021, e o atingimento das metas estipuladas de MVI – Mortes Violentas Intencionais – para o 3º trimestre de 2026, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:
Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 3º trimestre de 2026.
Art. 2º Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades: AIS 9 (São Lourenço da Mata); AIS 23 (Salgueiro); 11ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Salgueiro).
Art. 3º Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades: AIS 1 (Santo Amaro); AIS 10 (Cabo de Santo Agostinho); AIS 20 (Afogados da Ingazeira); AIS 21 (Serra Talhada); 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão); 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN; 4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN; 7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN; 8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN; 2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres); 9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns); 13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afogados da Ingazeira); 14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Cabo de Santo Agostinho); Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede); Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF); Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV); BPTur; BPRp; CIPMoto; Bar Seguro RMR; Bar Seguro Agreste; IML – SEDE; IC –SEDE; IGFEC; URPOC – CARUARU; URPOC – GARANHUNS; URPOC – ARCOVERDE; URPOC – AFOGADOS; URPOC – SALGUEIRO.
Art. 4º Farão jus ao PDS 3, na proporção de 25% de seu valor, conforme o inciso III, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas "a" a "f", do Inciso III, do artigo 3º.
Art. 5º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:
AIS 3 (Boa Viagem); AIS 5 (Apipucos); AIS 6 (Jaboatão dos Guararapes); AIS 7 (Olinda); AIS 15 (Belo Jardim); AIS 17 (Santa Cruz do Capibaribe); AIS 18 (Garanhuns); AIS 22 (Floresta); DIRESP PC (Sede); Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede); Delegacia de Polícia de Atos Infracionais – DPAI; Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente – DECCA; Departamento de Repressão ao Narcotráfico – DENARC (Sede); 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN; 3ª

Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN; 1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro); 15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda); BOPE; BPChoque; CIPCães; BPTran; BPGd; Bar Seguro Sertão; GINTER 2.

Art. 6º Farão jus ao PDS 5, **na proporção de 25% de seu valor**, conforme o inciso III, do artigo 7º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados de acordo com o previsto nas alíneas "a" e "b", do Inciso V, do artigo 3º.

Art. 7º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS: DIM: PDS 2; DINTER-2: PDS 4; DPO PMPE: PDS 4.

Art. 8º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei: 10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata) – PDS 1; 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH – PDS 2; 3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH – PDS 2; Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede) – PDS 2; 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 2; 12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes) – PDS 2; 13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno) – PDS 2;

14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho) – PDS 2; 15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca) – PDS 2; 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe) – PDS 2; 22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns) – PDS 2; Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede) – PDS 4; 5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH – PDS 4; Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede) – PDS 4; 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda) – PDS 4.

Art. 9º Fará jus ao PDS 4, o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI (de acordo com o resultado da Diretoria Integrada Metropolitana), conforme previsto na alínea "b", do inciso IV, artigo 3º, Lei 16.171/2017.

Art. 10 Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 11 Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social
FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 7671 - Designar a Agente de Polícia **Priscilla Santos Notini Cançado**, n° funcional 1519786/02 (mat. n° 3876683), para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 134ª Circ. - Garanhuns, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 16/09 a 01/11/2026**, durante a licença médica de seu titular, o Agente de Polícia **Antônio Ricardo da Silva**, nº funcional 1217216/01 (mat. nº 2084112).

Nº 7672 - Dispensar o Agente de Polícia **José Gledson da Silva Filho**, n° funcional 4060903/01 (mat. nº 3998789), da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 7673 - Designar o Agente de Polícia **Jorge André da Silva Santos**, n° funcional 4063171/01 (mat. nº 3997545), para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, do Setor de Investigação, da DP da 96ª Circ. - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1.

Nº 7674 - Designar a Agente de Polícia **Letícia Patrício Alves**, n° funcional 18387748/01, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 4ª Equipe de Plantão da DP da 90ª Circ. - Caruaru, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 22/09 a 20/11/2026**, durante a licença médica de sua titular, a Agente de Polícia **Verônica da Silva Caboclo**, n° funcional 3812553/01 (mat. n° 387009-0).

Nº 7675 - Designar o Agente de Polícia **Vandilo Márcio da Silva**, n° funcional 107200/02 (mat. nº 3198715), para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no setor de Investigação, da DP da 26ª Circ. - Rio Doce, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 16/09 a 03/11/2026**, durante licença prêmio e gozo de férias de seu titular, o Agente de Polícia **Danilo Lima Costa de Assis**, nº funcional 107958/01 (mat. nº 2968525).

Nº 7676 - Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 6392, de 27/08/2026, referente à designação do Agente de Polícia **Vandilo Márcio da Silva**, nº funcional 107200/02 (mat. nº 3198715), para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 26ª Circ. - Rio Doce, da 7ª DESEC/GCOM/DIM, **até 31/08/2026**, em razão de férias e licença prêmio de seu titular, o Agente de Polícia **Danilo Lima Costa de Assis**, nº funcional 107958/01 (mat. nº 2968525).

Nº 7677 - Dispensar o Capitão PM **Thiago Pugliesi de Paiva,** matrícula nº 1189387 (número funcional 107144/02), da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Coordenação Executiva e Mobilização Comunitária, símbolo FGS-1, da Gerência de Atenção e Cuidado ao Servidor de Defesa Social/GGAIIC/SDS, **com efeito retroativo ao dia 15/10/2026.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 983/DGP4, de 26 de outubro de 2026. Promoção de Praças. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER,** no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 930608-0 Romualdo Francisco Wanderley de Souza, Mat. 930291-3 Lenildo Melício de Amorim e Mat. 921149-7 Carlos Alberto Primo de Carvalho; **2 -** Condicionar as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções à publicação dos atos de inativação no DOE/PE; **3 -** A não homologação pelo TCE/PE dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS,** Comandante-Geral da PMPE (SEI: 96084144).

Nº 984/DGP4, de 26 de outubro de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA,** nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 25 de OUTUBRO de 2026, o Coronel PM Mat. 960048-5 Ricardo Fabricio de Andrade Barbosa. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS,** Comandante-Geral da PMPE (SEI: 96086529).

Nº 985/DGP4, de 26 de outubro de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da PROMOÇÃO REQUERIDA, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 27 de OUTUBRO de 2026, o Subtenente PM Mat. 990220-1 Miguel Felipe de Oliveira Pinheiro. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS,** Comandante-Geral da PMPE (SEI: 96086643).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 55 / 2026 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 28 de outubro de 2026. EMENTA: LICENCIAMENTO A PEDIDO. PROCESSO SEI Nº: 3900000370.001809/2026-88 O Comandante Geral do CBMPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Estadual nº 15.187, de 12DEZ13 e, considerando o previsto no Art. 109, inciso I, da Lei 6.783, de 16OUT74, RESOLVE: Art. 1° Licenciar do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a pedido, o CB BM Mat. 718157-4 RENAN Amorim Leite (NFUNC 3867650/01), lotado no 3º GB, filho do Sr. IGOR BARBOZA LEITE e da Sra. RENATA DOS SANTOS AMORIM, nascido em 14/11/1997, natural de Santa Cruz do Capibaribe, RG n. 271xxx70/CBMPE, CPF: 114.xxx.xxx-14, conforme requerimento firmado constante no Processo SEI supra mencionado, encaminhado através do Ofício nº 651/2026 - CBMPE - 3º GB, de 22 de outubro de 2026. Art. 2° Determinar ao CPPA que providencie o cancelamento dos vencimentos do ex-militar, verificando se há dívidas a serem pagas ou valores a serem recebidos, elaborando planilha de cálculos e enviando à DF, bem como informar à Secretaria de Administração (SAD), via SADWEB. Art. 3° Determinar ao Comando do 3º GB que recolha a cédula de identidade do ex-militar e a carteira do SISMEPE dos dependentes, se houver, e remeta à DGP, assim como providenciar o preenchimento do termo de ciência (96198087) para ulterior remessa à DLog, bem como recolha fardamento e outros materiais da fazenda pública sob cautela do ex-militar e remeta ao CInt. Art. 4° Determinar à DGP para recepcionar e eliminar a cédula de identidade do ex-militar e carteiras do SISMEPE dos dependentes, além de providenciar a exclusão e o bloqueio no referido sistema, assim como retirar o ex-militar do pecúlio geral e incluí-lo em pecúlio de ex-militares. Art. 5º Determinar à DTIC providências no sentido de excluir o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI - e demais sistemas no âmbito deste CBMPE. Art. 6° À Diretoria de Logística para verificar se o militar possui arma de fogo registrada no sistema SIGMA, assim como informar aos órgãos competentes do desligamento do Militar das fileiras do CBMPE; Art. 7º À Diretoria de Veteranos e Pensionistas - DVP para conhecimento e providências decorrentes do licenciamento. Art. 8º Contar os efeitos dessa Portaria a partir da data de sua publicação. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza – Cel BM - Comandante-Geral

SERVIÇOS PÚBLICOS ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA
PROCON
0800 2821512

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

PORTARIA SEE Nº 5453 DE 29 DE OUTUBRO 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências, conferidas pelo Decreto nº 40.599/2014, nos termos do Inciso IV do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996), por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede (SEGE), tendo em vista o parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional (GENSE), mediante solicitação da Gerência Regional de Educação Agreste Meridional, resolve **RECONHECER** os atos escolares das unidades de ensino abaixo relacionadas, a partir dos respectivos anos indicados:

1. **Escola de Referência em Ensino Médio Padre Antônio Barbosa Júnior** – a partir do ano de 1987 – Processo SEI nº 1400005487.000183/2026-96;
2. **Escola Padre Antônio Callou de Alencar** – a partir do ano de 1951 – Processo SEI nº 1400005487.000131/2026-10;
3. **Escola de Referência em Ensino Fundamental Duque de Caxias** – a partir do ano de 1976 – Processo SEI nº 1400005487.000191/2026-32;
4. **Escola de Referência em Ensino Médio Monsenhor João Marques** – a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000148/2026-77;
5. **Escola de Referência em Ensino Médio Professora Ismênia Lemos Wanderley** – a partir do ano de 1968 – Processo SEI nº 1400005487.000189/2026-63;
6. **Escola de Referência em Ensino Fundamental Mestra Beatriz** – a partir do ano de 1979 – Processo SEI nº 1400005487.000175/2026-40;
7. **Escola Professora Elisa Coelho** – a partir do ano de 1963 – Processo SEI nº 1400005487.000172/2026-14;
8. **Escola de Referência em Ensino Médio João Fernandes da Silva** – a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000173/2026-51;
9. **Escola de Referência em Ensino Médio Augusta Cordeiro de Melo** – a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000192/2026-87;
10. **Escola de Referência em Ensino Médio Professor Jerônimo Gueiros** – a partir do ano de 1961 – Processo SEI nº 1400005487.000144/2026-99;
11. **Escola João Rodrigues Cardoso** – a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000181/2026-05;
12. **Escola Estadual Professora Elvira Viana Ensino Fundamental e Médio** – a partir do ano de 1965 – Processo SEI nº 1400005487.000178/2026-83;
13. **Escola de Referência em Ensino Médio Regina Pacis** – a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000143/2026-44;
14. **Escola de Referência em Ensino Médio Dom João da Mata Amaral** – a partir do ano de 1968 – Processo SEI nº 1400005487.000177/2026-39;
15. **Escola Elpídio Barbosa Maciel** – a partir do ano de 1970 – Processo SEI nº 1400005487.000208/2026-51;
16. **Escola Instituto Presbiteriano de Heliópolis** – a partir do ano de 1964 – Processo SEI nº 1400005487.000166/2026-59;
17. **Escola de Referência em Ensino Médio Abílio Monteiro** – a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000089/2026-37;
18. **Escola de Referência em Ensino Médio Rodolfo Paiva –** a partir do ano de 1952, – Processo SEI nº 1400005487.000240/2026-37;
19. **Escola de Referência em Ensino Médio Narciso Correia** - a partir do ano de 1964 – Processo SEI nº 1400005487.000132/2026-64;
20. **Escola Estadual Professora Clarice Godoy** - a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000138/2026-31;
21. **Escola Estadual Simôa Gomes** - a partir do ano de 1961 – Processo SEI nº 1400005487.000153/2026-80;
22. **Escola de Referência em Ensino Médio Sebastião Tiago de Oliveira** - a partir do ano de 1966 – Processo SEI nº 1400005487.000137/2026-97;

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

PORTARIA SEE/SEGP DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº1359 DE 26.02.2024. **RESOLVE:**

Nº 5454- Localizar RENAN CORREIA SOUTO, Profº M01IA, matrícula nº 4654811/Nº Func. 16389530/01, na Escola Profº Natanael Barbosa Medrado-Anexo/CASE-Pirapama, com 100 h/aulas mensais e na Escola Profº Natanael Barbosa Medrado, com 100 h/a mensais, ambas no Cabo, GRE Metro Sul, na disciplina de Matemático, permanecendo com a Gratificação de Exercício em Unidade Prisional-GEUSP, a partir de 27.07.2026. 1400005565.002131/2026-84.

Nº 5455- Remover, a pedido MARIA ISADORA DE ARRUDA, Prof., M02IIA, mat. 3783324/Nº Func. 3481034/03, para EREM Carlos José Dias da Silva, São José da Coroa Grande, GRE Palmares, com 150 h/a mensais, como Profº Intérprete de Libras, a partir de 27/07/2026. 1400005365.000666/2026-77.

Nº 5456- Remover, a pedido VIVIANE BARBOSA DOS SANTOS, Prof., M01IIA, mat. 2627671/Nº Func.12121/01, para a Esc. Est. de Alternância - Anexo/CASE, Petrolina, com 200 h/a mensais em Biologia, a partir de 02.08.2026, permanecendo com a Gratificação de Exercício em Unidade Socioeducativa-GEUSP. 1400005706.003100/2026-99.

Nº 5457 - Localizar DIEGO RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Prof., M03IIA, mat. 3821951, Nº Func. 1522833/04, na EREM Jarina Maia, João Alfredo, GRE Limoeiro, com 200h/a mensais de Biologia, conforme LC nº 125 de 10.07.2008 e suas alterações, a partir de 06/08/2026. 1400005424.001989/2026-36.

Nº 5458 - Remover, a pedido, e Designar para exercer a função de Chefe de Secretaria, GERIVAL BARROS DE SIQUEIRA, M02IA, mat. 4631773/Nº Func. 13976796/01, **Analista em Gestão Educacional**, com 40 horas semanais, na ETE EDSON MORORO MOURA, Belo Jardim, GRE Caruaru, conforme LC nº 539 de 27.06.24, a partir 02/10/2026. 1400005455.002402/2026-49.

Nº 5459 - Atribuir a gratificação de localização especial para FERNANDO ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS, Prof., M01IA, Nº Func. 18197388/01, localizado (a) na EREM JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA, Jataúba, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de História, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, 1400005455.002824/2026-14.

Nº 5460 - Atribuir a gratificação de localização especial para LUCIVAL GALDINO, Prof., M01IIA, mat. 2745240/Nº Func. 155552/02, localizado (a) na EREM PROF. VICENTE MONTEIRO, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Português, conforme LC nº 125, de 10.07.2008 e suas alterações, 1400005455.002624/2026-61.

Nº 5461 - Dispensar a Gratificação de localização Especial, ERIVALDO JOSE DA SILVA, mat. 3788296/Nº Func. 126886/03 , da EREM CLOTILDE DE OLIVEIRA, Casa Amarela, GRE Recife Norte, a partir de 12/08/2026. 1400005293.004287/2026-47.

Nº 5462 - Remover, a pedido, ERIVALDO JOSE DA SILVA, Prof. M03IIA, mat. 3788296 /Nº Func. 126886/03, para a Esc. Prof. Joel Pontes, Sancho, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Português, a partir de 12.08.2026. SEI 1400005293.004287/2026-47.

Nº 5463 - Dispensar da função de **Educador de Apoio**, ESTER DA SILVA JUREMA, Prof., M02IVA, mat. 1726870, Nº Func. 1055534/01, da EREFEM Costa Azevedo, Olinda, GRE Metro Norte, a partir de 31/01/2025. 1400005253.001075/2025-01.

Nº 5464 - Reduzir para 150 h/a a carga horária mensal de JOSE RIBAMAR, Prof. M01IA, mat. 4614950 /Nº Func. 13099639/01, loc na Esc. Orfanato estrela de Bethel, Abreu e Lima, GRE Metro Norte, a partir de 01/02/2026. SEI 1400005269.001554/2026-21.

Nº 5465 - Elevar para 200 h/a a carga horária mensal de História, de JOSEAN RICARDO DE SOUZA E SILVA, Prof., M01IA, mat. 2405423/N° Func. 1407686/01, loc. na Esc. Fernandes Vieira, GRE Recife Sul, a partir de 01.07.2026. 1400005526.002302/2026-31.

Retificar a Portaria n° 4726, de 27.08.2026 publicada no DOE 28.08.2026, referente a JACKSON OLIVEIRA DA CRUZ, N° Func. 1215558/05, SEI 1400005509.002369/2026-84. Onde se lê: a partir de 07.07.2026; Leia-se: a partir de 12.03.2026.

Retificar a Portaria nº 1666 de 04/04/2025, publicada no DOE de 05/04/2025, na parte referente a CICERA FELIX RODRIGUES, Nº Func. 3365085/04. Onde se lê: GRE DEP ANTONIO NOVAES - FLORESTA; Leia-se: Núcleo de Alimentação Escolar-NAE/CGAF/GRE Floresta. 1400005594.000251/2025-19.

Retificar a Portaria nº 2646 de 13/05/2025, publicada no DOE de 14/05/2025, na parte referente a CARINA CARVALHO NOVAES, Nº Func. 18237061/01. 1400005594.000245/2025-61. Onde se lê: GRE FLORESTA; Leia-se: Núcleo de Alimentação Escolar-NAE/CGAF/GRE Floresta.

Rafaela Ramos Pinto **Ribeiro**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contido na Portaria SAD n° 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 29/10/2026.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005365.002380/2026-26	CICERA DA CONCEICAO DA SILVA ARAUJO	2560070	2º	27/09/2026
1400005623.001408/2026-10	GECILDA CONRODA DOS SANTOS	2556774	2º	23/09/2025
1400005365.002394/2026-40	EDIANE MARIA DA SILVA	2754517	1º	24/10/2018
1400005336.002815/2026-80	CINARA FARIAS DE ARAUJO RIBEIRO	2556502	2º	13/09/2026
1400005365.002370/2026-91	JOSE ROBERTO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	2551950	2º	23/09/2026
1400005253.003286/2026-51	PAULA DA VEIGA PESSOA DIAS	2546647	2º	26/10/2026
1400005336.002813/2026-91	ANA MARIA ANDRADE SILVA	2522004	2º	30/07/2026
1400006029.000037/2026-21	ILTON CEZAR NUNES RAMOS	2378361	1º	26/02/2025
1400005706.003686/2026-91	ELIANA DE SOUZA BENEVIDES	1455753	4º	14/10/2026
1400005623.001406/2026-21	MARIA DOLORES DOS SANTOS	2556820	2º	24/10/2026
0001200070.000708/2026-17	MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	1423690	4º	24/10/2026
1400005365.002390/2026-61	IRYA CAROLINA DE OLIVEIRA ORRICO LIMA	2554160	2º	11/09/2026
1400005378.001978/2026-59	MARCOS SPINELLI MONTEIRO DE MOURA	2554062	2º	25/10/2026
1400005565.002460/2026-25	JAIR DA SILVA	2494922	2º	16/10/2026

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

SEI	NOME	MATRÍCULA	INICIO	MESES	DECÊNIO
1400005676.001821/2026-69	ABILENE CHRISTIANE CORDEIRO BATISTA	33690/04	01/11/2026	2	2º
0030308093.000013/2026-69	ELIETE NUNES DE ANDRADE ALBUQUERQUE CUNHA	846342/01	03/11/2026	1	4º
1400003051000089/2026-21	JORGE LUIZ PINHEIRO DE CARVALHO	850679/01	16/11/2026	1	3º

LICENÇA NOJO

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO II, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	**NOME**	**MATRÍCULA**	**INICIO**
1400005606.000622/2026-67	ANA CLESSIA GOMES DA CRUZ	3293858/01	30/08/2026

LICENÇA GALA

DEFIRO, NOS TERMOS DO ART.170, INCISO I, DA LEI 6.123/68, PELO PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS.			
SEI	**NOME**	**MATRÍCULA**	**INICIO**
1400005455.002917/2026-49	JOSÉ LOURENÇO SOBRINHO NETO	17378001/01	24/11/2025

LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2021, 20 (VINTE) DIAS.			
SEI	**NOME**	**MATRÍCULA**	**INICIO**
1400005550.001648/2026-15	FERNANDO HENRIQUE GALINDO MOUSINHO	4151992/02	29/09/2026
1400005336.002786/2026-56	EDVAN JOSE COELHO	18212530/01	15/10/2026
1400005378.001999/2026-74	CLEBER FERNANDO SILVA E LIMA	18140327/01	18/10/2026

INDEFERIMENTO
Nos termos do art. 113, inciso II, da Lei nº 6.123/68, da concessão de licença prêmio do 2° decênio do servidor: **JOAO PAULO DIAS DE MENESES** – matrícula: **256.491-2.** SEI 1400005455.002921/2026-15.

RETIFICAÇÃO:
Do nome e numero funcional, onde se lê: LUCY BRASILIO NAZARIO VERAS, NF 126861/02, leia-se: **LUCY BASILIO NAZARIO VERAS**, NF **1266861/02**, da publicação do D.O.E. de 07/10/2026, por meio do SEI: 1400005246.000133/2026-41.

José Alysson da Silva Pereira
Gerente Geral de Gestão de Pessoas

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024,
RESOLVE:
Nº 5466 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias medida cautelar de afastamento imediato do servidor: Edson José da Silva, matrícula nº 18176909/01 do exercício do cargo que ocupa, sem prejuízo da sua remuneração, utilizando o disposto no art. 45 da Lei 11.781/2000, contados a partir de 03/11/2026.

PORTARIA SEE Nº 5467 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017 e suas posteriores alterações **RESOLVE:**
Art. 1º Tornar pública as normas para a abertura de inscrições do processo seletivo, destinados à concessão de 1.000 (um mil) bolsas do Programa de Acesso ao Ensino Superior – PE no Campus para o ano de 2026.
Art. 2º O Edital com o detalhamento das normas citadas no Art 1º estará divulgado no site da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico http://www.educacao.pe.gov.br disponível a partir do dia 11/11/2026.
Art. 3º Divulgar o cronograma do processo seletivo:

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição no Processo Seletivo	De 11/11/2026 até às 12h (meio-dia) de 25/11/2026
Avaliação Documental	Até 09/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	18/12/2026
Período de Envio de Recursos	De 21/12/2026 até às 17h de 22/12/2026
Divulgação do Resultado Final	Até 08/01/2027

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação do Estado de Pernambuco

FAZENDA

Secretário: **Flávio Martins Sodré da Mota**

PORTARIA SF Nº 205, DE 29.10.2026
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, na Lei Complementar nº 293, de 23.12.2014, e no Decreto nº 49.287, de 11.8.2020 e Portaria SF Nº 210, de 9.12.2020, **RESOLVE**:
Art. 1º Dispensar, a pedido, **FATIMA ADRIANA FEIJÓ HENRIQUES DE ARAÚJO**, matrícula nº **1140906/01**, das atividades da Chefia da Unidade de Cobrança e Recuperação de Créditos, privativa do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Diretoria de Atendimento e Processos Tributários.
Art. 2º Designar **RODRIGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula nº **18380980/01**, para exercer as atividades da Chefia da Unidade de Cobrança e Recuperação de Créditos, privativa do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Diretoria de Atendimento e Processos Tributários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 206, DE 29.10.2026
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 12.507, de 16.12.2003, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar PEDRO IVO RABELO FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 1139428/01, para responder pela atividade privativa do GOATE de Gerente de Circunscrição de Agência da Receita Estadual - Arcoverde e Belo Jardim, no período de 03.11 a 17.11.2026, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03.11.2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 207, DE 29.10.2026
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, **RESOLVE**:
Art. 1º Dispensar, **CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº **583355/01**, das atividades da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, da Ouvidoria Chefe da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01.10.2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

PORTARIA SF Nº 208, DE 29.10.2026
O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 49, de 31.1.2003, na Lei Complementar nº 293, de 23.12.2014, e no Decreto nº 49.287, de 11.8.2020 e Portaria SF Nº 210, de 9.12.2020, **RESOLVE**:
Art. 1º Dispensar, **ADRIANA RODRIGUES ANTUNES** matrícula nº **1126628/02**, das atividades da Chefia, privativa do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Superintendência Jurídico da Fazenda.
Art. 2º Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1039792/01**, para exercer as atividades da Chefia, privativa do GOATE, de que trata o inciso V do art. 50-A da Lei Complementar nº 107, de 14.4.2008, da Superintendência Jurídico da Fazenda.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01.09.2026.

Flávio Martins Sodré da Mota
Secretário da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – TATE. EMITIDO EM 27/10/2026.ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA NO DIA 27/10/2026 "NA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM 27/10/2026, OS PROCEDIMENTOS FISCAIS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR SORTEIO, NA FORMA A SEGUIR ".
INSTANCIA SINGULAR

Auto de Infração Multa Regulamentar		**REL**
01449.26-5	2026.000003312873-19 RED AGROINDUSTRIAL LTDA	15
01450.26-3	2026.000003337123-51 RED AGROINDUSTRIAL LTDA	15

TRIBUNAL PLENO

Auto de Infração		**REL REV**
00711.23-3	2023.000001651573-59 AMERICANAS S.A - EM REC. JUD.	5 1
00406.11-2	2011.000001867725-16 FERREIRA COSTA & CIA LTDA	10 6
01232.12-6	2010.000002570463-71 JOSE NUNES DE OLIVEIRA FILHO	6 10
Auto de Infração Multa Regulamentar		**REL REV**
00494.26-7	2026.000000981379-76 PRIMORDIAL COM. E DIST. LTDA.	9 1
Termo de Acompanhamento e Regularização		**REL REV**
00378.26-7	2025.000011932856-20 POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	9 6
00208.26-4	2024.000004434653-19 COMP. ENERG. DE PE. CELPE	6 10
01045.25-3	2025.000002419090-31 AMERICANAS S.A - EM REC. JUD.	2 9

RECIFE, 27 de Outubro de 2026.CORREGEDOR DO TATE

DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 027/2026
CIÊNCIA DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS
A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, intima os sujeitos passivos a seguir identificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do lançamento de ofício objeto do processo administrativo tributário respectivamente indicado ou impugnar o lançamento. Esgotado o referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
CONTRIBUINTE – CPF – ENDEREÇO – NÚMERO DO PROCESSO.
ADRIANNE PEREIRA SOARES SILVA. 013852254-59. RUA LUIS JORGE DOS SANTOS, 723 TABATINGA, CAMARAGIBE-PE. 2026.000004062110-12. **ALAN FELIPE DOS SANTOS.** 136267267-03. AV.GUARULHOS, 4130, PONTE GRANDE, GUARULHOS-SP. 2026.000005490095-43. **ALINE MAIARA RAMOS DOS SANTOS.** 101874294-80. RUA RUI BARBOSA, 200-CS-200, CENTRO, LAGOA GRANDE-PE. 2026.000003478896-23. **ANDREZA DA SILVA OLIVEIRA.** 120077324-16. RUA FRANCISCO XAVIER, 105, PRADO, PESQUEIRA-PE. 2026.000005489721-10. **CELIO FORTUNATO DE LUCENA.** 066747784-51. RUA PAULO FRANCISCO BEZERRA, 17, CENTRO, PASSIRA-PE. 2026.000008455187-75. **CHARLES DIEGO LINS ALCANTRA.** 013129924-76. RUA MARIA DAS DORES DO ESPIRITO SANTO, 56, BARRO DURO, MACEIO-AL. 2026.000003996260-11. **EDUARDO CAVALCANTE DE SIQUEIRA.** 133609344-74. 2ª TRAVESSA TRACUNHAEM, 31, PAU AMARELO, PAULISTA–PE. 2026.000005356114-59. **GENILDO ALVES DOS SANTOS.** 051159134-96. RUA MODESTO DUQUE, 899, ROSA DE SHARON, DELMIRO GOUVEIA-AL. 2026.000005412900-14. **JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA.** 701259504-38. VIA LOCAL II, 297, SANTANA, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE. 2026.000004768921-67. **KAUAN VICTOR LUZ DO NASCIMENTO.** 120177264-86. RUA BELO JARDIM, 202, AGUA FRIA, RECIFE-PE. 2026.000005411799-03. **LARISSA NATALIA MENEZES DA SILVA.** 703332614-96. RUA JOSÉ XAVIER DA SILVA, CENTRO, SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE. 2026.000003185230-98. **LUCAS DANIEL MIRANDA DE SOUZA CABRAL.** 719014044-12. AVENIDA FERNANDES VIEIRA, BLOCO 8, APTO 408, MARCOS FREIRE, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE. 2026.000003181400-83. **LUIZA FREIRE ALBUQUERQUE.** 705685934-80. R.JERONIMO DE ALBUQUERQUE,188, APT 1901, CASA FORTE, RECIFE-PE. 2026.000003898929-67. **MARIO FRANCISCO DE AMORIM JUNIOR.** 047734574-30. AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3533, AP 505, BLOCO P4, TAMARINEIRA, RECIFE-PE. 2026.000003996763-61. **RAWELEN SILVA SANTOS.** 135563534-90. RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 825, CENTRO, OURO BRANCO-AL. 2026.000008452840-91. **SILVO MACHADO LEITE.** 775592154-91. AV. SANTO ANTONIO, 382, SANTO ANTONIO, GARAHUNS-PE. 2026.000008474092-05. **THATIANE DE FATIMA ALVES ROSA.** 419992268-79. AVENIDA DO CAJA, 2020, AP 205, BLOCO 01, COND. QUINTA DAS ALAMEDAS, LUIZ GONZAGA, CARUARU-PE. 2026.000005038555-91. **WILKA JUSTINO DE SOUZA.** 106486444-99. RUA LODONIO RODRIGUES DE BULHOES, 868, PRIMAVERA, GUARABIRA-PB. 2026.000004632922-47.

Recife–PE, 29 de outubro de 2026
ANTONIO EMERY LOPES JUNIOR
Diretor Geral da DOE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO
Pauta de julgamento da 1ª Turma Julgadora
A sessão de julgamento será realizada no dia 10 de novembro de 2026 às 9h através do link: https://tinyurl.com/tate1turma
A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br
01. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2021.000007663629-79. Recorrente: SELEMAR Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA. CNPJ: 08.217.881/0002-90. Adv(s): Dra. Albânia Marta de Albuquerque Lima, OAB/PE 18.330. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
02. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2021.000002352038-37. Recorrente: CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA em Recuperação Judicial. CNPJ: 09.930.165/0018-85. Adv(s): Manuel de Freitas Cavalcante Júnior, OAB/PE 22.278 e outros. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
03. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2021.000002458111-47. Recorrente: CREDIMOVEIS NOVOLAR LTDA em Recuperação Judicial. CNPJ: 09.930.165/0018-85. Adv(s): Dr. Manuel de Freitas Cavalcante Júnior, OAB/PE 22.278 e outros. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
04. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2020.000004251498-48. Recorrente: Petróleo Brasileiro S A Petrobras. CNPJ: 33.000.167/1111-08. Adv(s): Dr. José Marcondes Sérvulo da Nóbrega Junior, OAB/SE 3.817 e outros. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
05. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2023.000003454328-11. Recorrente: WMB Supermercados do Brasil LTDA. CNPJ: 00.063.960/0069-99. Adv(s): Dr. Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE 25.227. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
06. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2023.000003851145-78. Recorrente: JADEILDO DUARTE DA SILVA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS. CNPJ: 25.358.403/0001-38. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
07. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2021.000008595520-01. Recorrente: NEGORE FRIOS LTDA. CNPJ: 08.852.775/0001-05. Adv(s): Dra. Joelma Alves dos Anjos, OAB/PE 13.684 e outros. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
08. Recurso Ordinário do Contribuinte no processo SF nº 2014.000004634831-58. Recorrente: JL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA - ME. CNPJ: 10.587.268/0001-25. Adv(s): Dr. André Luiz Batista Monteiro, OAB/PE 804-B. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).**
09. Reexame Necessário no processo SF nº 2012.000002820560-64. Interessado: M J DE SALES JEANS. CNPJ: 04.415.772/0001-45. **(Relatora: Julgadora Maíra Neves Bezerra Cavalcanti).** Recife, 29 de outubro de 2026. Maíra Neves Bezerra Cavalcanti. Presidente da 1ª Turma Julgadora.

DIRETORIA GERAL DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS - DSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DÉBITOS DECLARADOS DE ICMS
Nº 010/2026
A Diretoria Geral de Sistemas Corporativos Tributários, nos termos do art 2º, §1º, inciso I e art. 2º-A da Lei nº 10.654/91 com alterações da Lei 18.305/2023, INTIMA os contribuintes constantes na relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na internet, na área reservada às Publicações Oficiais (Notificações - ICMS), a recolherem à Fazenda Estadual o crédito tributário relativo aos DÉBITOS DECLARADOS DE ICMS.

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS - DSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DÉBITOS DECLARADOS DE ICMS
Nº 011/2026
A Diretoria Geral de Sistemas Corporativos Tributários, nos termos do art 2º, §1º, inciso I e art. 2º-A da Lei nº 10.654/91 com alterações da Lei 18.305/2023, INTIMA os contribuintes constantes na relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na internet, na área reservada às Publicações Oficiais (Notificações - ICMS), a recolherem à Fazenda Estadual o crédito tributário relativo aos DÉBITOS DECLARADOS DE ICMS.

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
Diretor Geral

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. CNPJ nº: 10.835.932/0001-08. PROCESSO SF nº: 2015.000002194146-77. TATE nº: 00592.15-3. ADVOGADOS: GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA (OAB/PE Nº 9.934) e outros. DECISÃO JT Nº1011/2026(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. ENERGIA ELÉTRICA. AQUISIÇÕES INTERNAS REALIZADAS PELA DISTRIBUIDORA. DIFERIMENTO DO IMPOSTO. SAÍDAS SUBSEQUENTES ISENTAS PARA CONSUMIDORES FINAIS. ENCERRAMENTO DO DIFERIMENTO. RECOLHIMENTO EM DAE ESPECÍFICO. ART. 13, XVIII, A, E § 2º, IV, B, DO DECRETO Nº 14.876/1991. MULTA. RETROATIVIDADE BENÉFICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Lançamento decorrente da falta de recolhimento do ICMS diferido nas aquisições internas de energia elétrica, relativamente à parcela correspondente às saídas subsequentes isentas. 2. A aquisição interna de energia elétrica pela distribuidora estava submetida ao diferimento previsto no art. 13, XVIII, a, do Decreto nº 14.876/1991. 3. Quando a saída subsequente não estivesse sujeita ao pagamento do imposto, o art. 13, § 2º, IV, b, do mesmo Decreto determinava o recolhimento do ICMS diferido em documento de arrecadação específico. 4. A isenção concedida ao fornecimento de energia elétrica a determinadas categorias de consumidores finais não alcança automaticamente o imposto incidente na operação interna anterior, salvo expressa previsão de manutenção do crédito ou dispensa do imposto diferido. 5. O artigo 58, XV, do então vigente Decreto nº 14.876/91, atribui à empresa distribuidora a condição de substituta tributária, estando responsável pelo imposto incidente desde a produção ou importação até a última operação. 6. As notas fiscais foram emitidas por estabelecimento da CHESF inscrito em Pernambuco, na qualidade de geradora, com indicação expressa de diferimento, caracterizando operação interna entre a fornecedora e a distribuidora. 7. O levantamento excluiu as operações realizadas em Fernando de Noronha e as saídas para produtores rurais, em relação às quais havia tratamento normativo específico. 8. A repetição do procedimento adotado pelo contribuinte e o silêncio da Administração não configuram prática administrativa reiterada, inexistindo comprovação de orientação fazendária autorizativa ou homologação expressa do critério utilizado. 9. Redução da multa de 150% para 80%, em aplicação retroativa da Lei nº 15.600/2015, por se tratar de penalidade superveniente menos severa. DECISÃO: julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o lançamento, devido o ICMS no valor original de R$ 20.717.681,72; reduzida a multa para 80% do valor do imposto; valores aos quais devem ser acrescidos os consectários legais incidentes até a data do pagamento. Decisão sujeita a reexame necessário. **DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

INTERESSADO: FERREIRA COSTA & CIA LTDA. CNPJ nº: 10.230.480/0018-89. PROCESSO SF nº: 2022.000009778858-94. TATE nº: 00588.25-3. ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE (OAB/PE 25.108), FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227) E OUTROS. DECISÃO JT Nº1012/2026(22). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO PARCIALMENTE ELIDIDA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. TAR válido, com descrição adequada dos fatos imputados e indicação dos elementos que embasaram a exigência fiscal. 2. Omissão de saídas tributáveis presumida a partir da falta de escrituração de notas fiscais de entrada, admitindo-se prova em contrário pelo sujeito passivo (art. 29, II e § 6º, Lei nº 11.514/1997). 3. Presunção afastada em relação às operações comprovadamente canceladas, devolvidas, refaturadas, não realizadas ou em que não houve ingresso das mercadorias no estabelecimento, além de outras inconsistências técnicas identificadas em diligência pela Assessoria Contábil. 4. Subsistência parcial da exigência fiscal quanto às operações sem justificativa documental suficiente, após exame individualizado dos documentos fiscais, remanescendo ICMS no valor original de R$ 895,20. 5. Correção do enquadramento legal da penalidade para o art. 10, VI, d, da Lei nº 11.514/1997, mantido o percentual de 70% em observância à vedação à reformatio in pejus. Inaplicabilidade do art. 112 do CTN, diante da ausência de dúvida quanto à infração ou à legislação pertinente. 6. Impossibilidade de afastamento da multa e dos critérios legais de juros e atualização monetária por alegação de inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como de alteração de ofício da denúncia contida na inicial (art. 4º, § 10, e art. 28, § 4º, Lei nº 10.654/1991). Decisão: Lançamento julgado parcialmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R$ 895,20, acrescido de multa de 70% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: CERVEJARIA PETROPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA (EM RECUPERACAO JUDICIAL). CNPJ nº: 16.622.166/0005-03. PROCESSO SF nº: 2026.000001440571-51. TATE nº: 01435.26-4. ADVOGADO: LUCAS GABRIEL MOREIRA BRANCO (OAB/SP nº 474.469). DECISÃO JT Nº1013/2026(15). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. ERROS MATERIAIS NO TRATAMENTO DAS OPERAÇÕES E NA CORRELAÇÃO ENTRE CÓDIGOS DE EMBALAGENS E CÓDIGOS FRACIONADOS. RETIFICAÇÃO DO LEVANTAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇA QUANTITATIVA REMANESCENTE. IMPROCEDÊNCIA. 1. A denúncia trata de omissão de saídas de bebidas tributadas, apurada por levantamento analítico de estoques do exercício de 2021. 2. Rejeição da preliminar de nulidade, porquanto as incorreções identificadas constituem erros materiais sanáveis no tratamento dos documentos e das operações, passíveis de correção com base nos elementos constantes dos autos, sem alteração da denúncia ou prejuízo ao exercício do direito de defesa. 3. Acolhimento, no mérito, das alegações relativas a documentos fiscais escriturados e não considerados, operações de 2020 computadas em 2021, notas de entrada tratadas como saídas, documentos sem movimentação física e correlação entre códigos de caixas, bandejas, unidades e packs. 4. A Informação Fiscal confirmou os erros materiais e promoveu a recomposição do levantamento. Após os ajustes, o estoque calculado coincidiu com o inventário declarado nos itens examinados, não remanescendo diferença quantitativa negativa ou ICMS exigível. Decisão: julgado improcedente o lançamento. Reexame necessário. SÉRGIO BATISTA DA SILVA JATTE (15).

INTERESSADO: CK AMORIM COMERCIO DE ARTEFATOS DE. CNPJ nº: 02.521.077/0005-66. PROCESSO SF nº: 2021.000002270650-56. TATE nº: 01117.21-1. ADVOGADOS: DANIEL VITOR BELLAN (OAB/SP n°. 174.745); e outros. DECISÃO JT Nº1014/2026(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. REMESSA DE MERCADORIAS PARA DEMONSTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE RETORNO. METODOLOGIA DE CÁLCULO INADEQUADA. ERRO MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. A ausência de indicação expressa do dispositivo legal infringido não implica nulidade quando a descrição da infração permite a identificação da fundamentação jurídica aplicável, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei nº 10.654/91. 2. À época dos fatos geradores, a suspensão do ICMS nas remessas de mercadorias para demonstração estava condicionada ao retorno da mercadoria no prazo de 60 dias, nos termos do art. 11, IX, b, 1, do Decreto nº 14.876/91. 3. A fiscalização adotou metodologia baseada na simples diferença entre os valores globais das notas fiscais de remessa e de retorno emitidas no exercício, sem individualização das mercadorias efetivamente não devolvidas ou devolvidas fora do prazo legal. 4. A utilização de valores globais impede a correta identificação da alíquota aplicável e desconsidera situações tributárias específicas das mercadorias, como substituição tributária e redução de base de cálculo. 5. A metodologia empregada não demonstra de forma idônea o imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo, caracterizando erro material que compromete a validade do lançamento. 6. Prejudicada a análise das demais alegações defensivas diante do reconhecimento da improcedência da autuação. DECISÃO: julgado improcedente o lançamento. Decisão sujeita a reexame necessário. **DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

INTERESSADO: TR COMERCIO LTDA. CNPJ nº: 51.859.165/0001-54 PROCESSO SF nº: 2026.000002240620-21. TATE nº: 01421.26-3. DECISÃO JT Nº1015/2026(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-SIMPLES NACIONAL. SEGREGAÇÃO INDEVIDA DE RECEITAS NO PGDAS-D. OPERAÇÕES INTERNAS COM ALGAROBA. ISENÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA O REGIME ORDINÁRIO DE APURAÇÃO. AUSÊNCIA DE NORMA ESPECÍFICA DESTINADA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL. INAPLICABILIDADE DO BENEFÍCIO. DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA COMPROVAR A NATUREZA DA TOTALIDADE DAS RECEITAS SEGREGADAS. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. MULTA DE 75%. PROCEDÊNCIA. 1. Auto de Infração lavrado em razão da falta de recolhimento do ICMS-Simples Nacional, decorrente da segregação, no PGDAS-D, de receitas de vendas de mercadorias declaradas como isentas nos períodos fiscais de 01/2024 a 12/2024. 2. O lançamento descreve adequadamente a infração, individualiza os períodos e valores exigidos e demonstra os critérios utilizados na recomposição da parcela do ICMS, permitindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Validade do lançamento. 3. A isenção prevista no art. 1º do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/2017 para a saída interna de algaroba, ainda que triturada, e seus derivados, aplica-se no âmbito da legislação ordinária do ICMS e não autoriza, por si só, a exclusão das correspondentes receitas na apuração do Simples Nacional. 4. Os §§ 20 e 20-A do art. 18, combinados com o art. 24 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, exigem norma estadual específica para a concessão de redução ou isenção da parcela do ICMS devida pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. 5. O Decreto Estadual nº 56.510/2024 prorrogou o termo final de vigência de benefícios fiscais decorrentes de Convênios ICMS, mas não modificou seus destinatários nem instituiu benefício específico para os optantes pelo Simples Nacional. 6. A natureza objetiva da isenção não afasta as regras próprias do regime unificado nem dispensa a edição de norma estadual específica que autorize a correspondente segregação de receitas no PGDAS-D. Precedentes do TATE. 7. A única nota fiscal apresentada comprova operação específica realizada em 01/2024 e não demonstra que a totalidade das receitas segregadas nos doze períodos autuados decorreu da comercialização de algaroba. Ainda que houvesse essa comprovação, permaneceria inviável a aplicação do benefício na ausência de norma estadual específica. 8. Desnecessidade de perícia, porque a controvérsia possui natureza jurídica e pode ser solucionada mediante o exame dos documentos constantes dos autos e da legislação aplicável. 9. Multa de 75% prevista no art. 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018. Decisão: lançamento julgado totalmente procedente para considerar devido o ICMS-Simples Nacional, no valor original de R$ 44.122,55, acrescido da multa de 75% e dos demais consectários legais. SÉRGIO BATISTA DA SILVA JATTE (15)

INTERESSADO: SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA. CNPJ nº: 13.257.648/0017-57. PROCESSO SF nº: 2022.000005447402-71. TATE nº: 00487.24-4. ADVOGADO: Alessandro Mendes Cardoso (OAB/MG nº 76.714). DECISÃO JT Nº1016/2026(16). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS. OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO. CONFRONTO COM A ESCRITURAÇÃO FISCAL. RETIFICAÇÃO DO SPED NÃO COMPROVADA. RECOLHIMENTOS ANTERIORES À AUTUAÇÃO. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. CRÉDITOS FISCAIS NÃO ESCRITURADOS. SÚMULA Nº 04 DO TATE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A indicação imprecisa dos dispositivos infringidos não acarreta a nulidade do lançamento quando a descrição dos fatos permite identificar a infração e exercer plenamente o direito de defesa. 2. O confronto entre as operações informadas pelas administradoras de cartões e os registros fiscais do contribuinte constitui meio idôneo de apuração de omissão de saídas. 3. A apresentação de demonstrativos do SPED sem comprovação de transmissão não afasta a irregularidade constatada. 4. Recolhimentos de ICMS Normal anteriores à autuação, confirmados nos registros oficiais de arrecadação, devem ser considerados na apuração do imposto remanescente. 5. Não cabe reconhecer créditos fiscais não escriturados no âmbito do lançamento de ofício, conforme a Súmula nº 04 do TATE. 6. A ausência de dolo não afasta a penalidade legalmente prevista. Decisão: julgado parcialmente procedente o lançamento, mantido o ICMS no valor original de R$ 9.458,32, acrescido da multa de 70%, e dos acréscimos legais. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

INTERESSADO: COMEXPORT TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ nº: 01.135.153/0004-51. PROCESSO SF nº: 2026.000003747629-57. TATE nº: 01360.26-4. ADVOGADO: RAFAEL VEGA POSSEBON DA SILVA (OAB/SP 246.523). DECISÃO JT Nº1017/2026(22). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. PRODEAUTO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO ANUAL MÍNIMO. NÃO INCLUSÃO DE DEPÓSITOS DESTINADOS AO FEEF. ERRO DE METODOLOGIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Erro de metodologia reconhecido pelo autuante, consistente na desconsideração dos valores dos depósitos destinados ao FEEF no cálculo do recolhimento mínimo de ICMS, em desacordo com o art. 2º, II e § 2º, do Decreto Estadual nº 43.346/2016. 2. Refeito o cálculo, constatou-se que o recolhimento anual atingiu percentual superior ao mínimo de 2% exigido pelo art. 2º, § 7º, I, a, da Lei nº 13.484/2008. Decisão: Lançamento julgado improcedente. Reexame necessário. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A. CNPJ nº: 41.080.722/0001-80. PROCESSO SF nº 2014.000001233704-38. TATE nº: 00595.14-4. ADVOGADO: LIBÓRIO GONÇALO VIEIRA DE SÁ (OAB/PE n° 670-B). DECISÃO JT Nº1018/2026(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO CARBURANTE. CONVÊNIO ICMS Nº 110/2007. CREDITAMENTO INDEVIDO. RETROATIVIDADE BENÉFICA DA PENALIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Inexistência de nulidade, uma vez que a autuação identifica expressamente o Convênio ICMS nº 110/2007, o Convênio ICMS nº 54/2002 e os Atos COTEPE/ICMS nºs 20/2002 e 47/2003 como fundamentos da autuação. 2. O lançamento após o fim do prazo para conclusão da ação fiscal não acarreta sua nulidade, nos termos da Súmula nº 03/TATE. 3. O regime instituído pelo Convênio ICMS nº 110/2007 determina o diferimento ou suspensão do imposto nas operações com álcool etílico anidro carburante destinadas a distribuidoras de combustíveis, com recolhimento englobado na etapa subsequente da circulação. É indevido o aproveitamento de crédito decorrente de destaque de ICMS realizado em desacordo com a sistemática convencional aplicável às operações com AEAC, por inexistir amparo legal para tanto. 4. Aplicação da retroatividade benigna prevista no art. 106, II, c, do CTN para reenquadramento da penalidade à hipótese do art. 10, V, f, da Lei nº 11.514/97, reduzida para 90% do imposto devido. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, devido o ICMS no valor original de R$ 205.812,95, com reenquadramento da multa para aquela prevista no art. 10, V, f, da Lei nº 11.514/97, no percentual de 90% do imposto devido, acrescidos os demais consectários legais até a data do efetivo pagamento. Decisão sem reexame necessário. **DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).**

INTERESSADO: XMI TEC STORE LTDA. CNPJ nº: 42.010.564/0001-55. PROCESSO SF nº 2024.000009148311-41. TATE nº: 00368.26-1. ADVOGADO: PEDRO CAVALCANTI AMARANTE (OAB/PE N. 42.355). DECISÃO JT Nº1019/2026(18). EMENTA: ICMS SUBSTITUTO PELAS ENTRADAS. OMISSÃO DE ENTRADAS. VENDAS SEM ESTOQUE. MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO ADQUIRENTE. ADEQUAÇÃO DA ALÍQUOTA AO PERÍODO DAS OPERAÇÕES DE SAÍDA. ERROS MATERIAIS NA BASE DE CÁLCULO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A constatação de vendas de mercadorias em quantidade superior ao estoque disponível caracteriza omissão de entradas. 2. No caso de omissão de entradas, mostra-se indevida a exclusão do crédito tributário sob a alegação de substituição tributária com liberação das saídas subsequentes, pois não foi comprovado o recolhimento do imposto em etapa anterior da cadeia de circulação. 3. O possuidor de mercadorias recebidas desacompanhadas de documento fiscal próprio responde, na condição de contribuinte-substituto, pelo ICMS incidente sobre as respectivas aquisições, nos termos dos arts. 5º, III, e 6º da Lei nº 15.730/2016. 4. Tratando-se de entradas omitidas, não se pode exigir da Fiscalização a data exata das omissões. Por outro lado, no caso em concreto, é possível adotar, fictamente, o período das respectivas saídas documentadas para definição da alíquota aplicável, observando-se a legislação vigente à época das operações. 5. Comprovados erros materiais na atribuição dos valores de aquisição de mercadorias específicas, impõe-se a retificação da base de cálculo do imposto. DECISÃO: lançamento julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, para declarando devido o valor original de R$ 66.616,42, acrescido da multa legal (90%) e dos consectários legais. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0258-40. PROCESSO SF nº 2017.000011231932-68. TATE: 00350.18-4. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/PE Nº. 25.108. DECISÃO JT Nº1020/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0249-59. PROCESSO SF nº 2021.000007494995-62 TATE: 00231.23-1. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/PE Nº. 25.108. DECISÃO JT Nº1021/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS. LAE. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 93.209.765/0347-98. PROCESSO SF nº 2020.000005245438-03. TATE: 01246.22-4. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/PE Nº. 25.108. DECISÃO JT Nº1022/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. CNPJ: 17.469.701/0059-93. PROCESSO SF nº 2021.000006443814-21. TATE: 00174.22-0. ADVOGADO: DR. RODOLFO DE LIMA GROPEN, OAB/MG Nº 53.069 e JOÃO MANOEL M. VIEIRA ROLLA, OAB/MG Nº 78.122. DECISÃO JT Nº1023/2026(14). EMENTA: ICMS/ST. AUTO DE INFRAÇÃO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: R B DANTAS LTDA. CNPJ: 02.895.028/0010-50. PROCESSO SF nº 2013.000004129014-47. TATE: 00566.13-6. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/PE Nº. 25.108. DECISÃO JT Nº1024/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO FISCAL. SAÍDA ISENTA. FALTA DE ESTORNO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: SOLOAGRI ANALISES DE SOLO E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 03.370.684/0001-01. PROCESSO SF nº 2022.000003141011-19 TATE: 01578.22-7. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE Nº 25.108. DECISÃO JT Nº1025/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. O pedido expresso de desistência do recurso interposto implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o processo de julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: RESTAURANTE ILHA SERTANEJA LTDA. CNPJ: 12.757.745/0001-89. PROCESSO SF nº 2015.000002717589-85. TATE: 00606.16-2. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE n° 12.106-D. DECISÃO JT Nº1026/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 93.209.765/0347-98. PROCESSO SF nº 2020.000005263249-12. TATE: 01243.22-5. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE Nº 25.108. DECISÃO JT Nº1027/2026(14). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITOS FISCAIS. MULTA REGULAMENTAR. DESISTÊNCIA DA DEFESA. PAGAMENTO. TERMINAÇÃO. 1. O pedido de desistência da defesa implica no reconhecimento do crédito tributário lançado e na consequente terminação do processo de julgamento, nos termos do artigo 42, §4º da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: Considerando o reconhecimento do crédito tributário, encerro o julgamento do presente processo. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE (14).

INTERESSADO: ANISIO PINTOR RECIFE LTDA. CNPJ: 43.365.838/0001-91. PROCESSO SF nº 2026.000002458970-31. TATE: 01394.26-6. DECISÃO JT Nº1028/2026(12). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS-NORMAL. CRÉDITO FISCAL ESCRITURADO. DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS. ESTORNO EXTEMPORÂNEO. REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA. IMPROCEDÊNCIA. 1. O cancelamento material da operação de aquisição, mediante devolução da mercadoria, impõe o correspondente estorno do crédito fiscal anteriormente escriturado. 2. O estorno deve ser promovido no próprio período de apuração em que efetivada a devolução, de modo a assegurar a correta anulação dos efeitos tributários da operação originária. 3. A realização do estorno em período posterior configura procedimento escritural tecnicamente inadequado. 4. Na hipótese, a regularização escritural foi efetuada espontaneamente antes do início de qualquer procedimento fiscal. Imputação de utilização indevida de crédito deixa de subsistir. Decisão: Lançamento julgado improcedente. Decisão sujeita a reexame necessário. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).

INTERESSADO: TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA. CNPJ: 32.438.772/0010-97. PROCESSO SF nº 2014.000001443607-33. TATE: 00704.14-8. DECISÃO JT Nº1029/2026(17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. ICMS-FRETE. PAGAMENTO DO PRINCIPAL NO POSTO FISCAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. Aplicada a multa do artigo 10, XVI, da lei nº 11.514/97, em razão do descumprimento da obrigação acessória prevista no artigo 5º, III, da Portaria SF nº 70/2013. 2. Recolhimento do imposto durante a fiscalização no posto fiscal. 3. Jurisprudência consolidada no TATE, no sentido de que a multa por descumprimento de obrigação acessória é absorvida pela multa decorrente do não recolhimento do imposto. Precedente: Acórdão 4ª TJ nº 16/2016(08). DECISÃO: lançamento julgado improcedente. SEM reexame necessário. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

INTERESSADO: MATIOLA ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 86.531.779/0003-59. PROCESSO SF nº 2021.000002730760-91. TATE: 01003.22-4. ADVOGADOS: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA (OAB/PE nº 22.633) E MIRELLA CRISTINA ALBUQUERQUE DE LUCENA (OAB/PE nº 31.032). DECISÃO JT Nº1030/2026(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRODEPE. IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. CRÉDITO-CAUSA CONSTITUÍDO POR LANÇAMENTO DE OFÍCIO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO MATERIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. Exigência decorrente de suposto impedimento à utilização de crédito presumido do PRODEPE, em razão da falta de recolhimento integral do ICMS constituído por lançamento de ofício (art. 16, I, Lei nº 11.675/1999). 2. A impugnação tempestiva suspende a exigibilidade desse crédito e obsta a glosa do incentivo (art. 16, § 3º, III, Lei nº 11.675/1999 c/c art. 151, III, CTN). 3. Lançamento de ofício posteriormente declarado nulo, com a consequente insubsistência do único crédito indicado como causa da exigência reflexa. 4. Ausência de suporte fático-jurídico válido, caracterizadora de vício material que conduz à improcedência, conforme orientação firmada pelo Acórdão Pleno nº 0116/2025(01). Decisão: Lançamento julgado improcedente. Reexame necessário. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: UNILEVER BRASIL LTDA. CNPJ: 61.068.276/0007-91. PROCESSO SF nº 2022.000002666754-16. TATE: 01652.22-2. ADVOGADO: Júlio Cesar Goulart Lanes, OAB/PE nº 1.088-A. DECISÃO JT Nº1031/2026(16). EMENTA: ICMS-ST. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. SAÍDAS SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. PAGAMENTO PARCIAL. TERMINAÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS DE ESTOQUE JUSTIFICADAS POR DOCUMENTOS FISCAIS, REGISTROS DE MOVIMENTAÇÃO E SINISTRO. AFASTAMENTO PARCIAL DA PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. O pagamento parcial implica a terminação do processo de julgamento quanto à matéria reconhecida. 2. A documentação apresentada pela defesa, confrontada com os dados do levantamento fiscal, demonstra inconsistências decorrentes de movimentações registradas em exercícios distintos e de mercadorias envolvidas em sinistro, afastando parcialmente a presunção de saídas omitidas. 3. Mantida a exigência quanto às diferenças não justificadas. Decisão: Lançamento julgado parcialmente procedente, com manutenção do ICMS-ST original de R$ 249,67, acrescido da multa de 70%, e encargos legais. Reexame necessário. LEONARDO MENDONÇA PIRES FERREIRA - JATTE (16).

INTERESSADO: ABREU & SILVA DISTRIBUIDOR LTDA CNPJ: 04.790.656/0003-78. PROCESSO SF nº 2023.000005258145-93. TATE: 00620.26-2. DECISÃO JT Nº1032/2026(17). EMENTA: TAR. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITOS FISCAIS. GLOSA DE CRÉDITOS. REENQUADRAMENTO DA PENALIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Defesa conhecida em razão de negócio jurídico processual celebrado entre o contribuinte e o Estado de Pernambuco, que assegurou a apreciação da impugnação administrativa. 2. Inviável o controle de constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária na esfera administrativa, nos termos do art. 4º, § 10, da Lei nº 10.654/91. 3. Demonstrado que a autuação original superestimou o crédito tributário ao presumir que o destaque indevido de créditos fiscais refletia automaticamente na apuração do imposto, impondo-se a revisão dos valores a partir dos créditos efetivamente escriturados. 4. Nos termos da Súmula nº 04/TATE, a compensação entre créditos e débitos para fins de não cumulatividade é exclusivamente escritural e deve ser promovida pelo sujeito passivo, não podendo ser realizada no âmbito do lançamento de ofício. 5. Inviável a recomposição da escrita fiscal para absorção de créditos escriturados a menor pelo sujeito passivo, por força da Súmula nº 07/TATE. 6. Mantida a glosa integral dos créditos apropriados a maior pelo contribuinte, considerados individualmente por documento fiscal, sem compensação com

créditos não aproveitados. 7. Erro na capitulação da penalidade não acarreta nulidade do lançamento, sendo cabível o reenquadramento para a multa prevista no art. 10, V, f, da Lei nº 11.514/97, compatível com a infração de utilização indevida de crédito fiscal. DECISÃO: julgado parcialmente procedente o lançamento, devido o ICMS no valor original de R$ 6.940,46, acrescido da multa de 90% prevista no art. 10, V, f, da Lei nº 11.514/97 e dos demais consectários legais. Decisão sujeita a reexame necessário. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ nº: 13.004.510/0402-10. PROCESSO SF nº: 2024.000003785137-25. TATE nº: 01041/26-6. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE nº 25.227). DECISÃO JT Nº1033/2026(15). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS-NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. OUTROS CRÉDITOS. CRÉDITOS DE NATUREZAS DISTINTAS. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO MINUCIOSA DA INFRAÇÃO. FALTA DE LIQUIDEZ E CERTEZA. NULIDADE. 1. A denúncia refere-se à utilização indevida de créditos fiscais registrados na rubrica Outros Créditos, sob o fundamento genérico de inexistência de embasamento legal para os lançamentos. 2. A fiscalização identificou os períodos e valores glosados e demonstrou sua repercussão quantitativa na apuração do imposto, mas não indicou as circunstâncias fáticas e jurídicas que tornariam indevidos os créditos questionados. 3. Foram reunidos em uma mesma acusação créditos e ajustes relativos a ICMS-ST, antecipação tributária, estornos de débito, transferência de saldo credor, CIAP e crédito extemporâneo, submetidos a disciplinas jurídicas distintas, sem individualização da causa concreta das glosas. 4. Os fundamentos específicos apresentados posteriormente em Informação Fiscal não suprem a deficiência da descrição originária da infração. 5. Distinção em relação aos precedentes relativos a Outros Créditos sem comprovação de origem, uma vez que a presente denúncia não foi formulada sob esse fundamento. 6. A falta de descrição suficiente dos fatos constitutivos das diferentes glosas compromete a liquidez e certeza do crédito tributário. Arts. 6º, I, 22 e 28, da Lei Estadual nº 10.654/1991. Decisão: lançamento declarado nulo. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

INTERESSADO: PERNAMBUCO ATACAREJO DE CARNES LTDA. CNPJ: 26.191.725/0001-06. PROCESSO SF nº 2023.000002273301-31. TATE: 00709.23-9. ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AL 8.914). DECISÃO JT Nº1034/2026(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. NÃO APRESENTAÇÃO DE LIVROS FISCAIS. PROCEDÊNCIA. 1. Obrigação do sujeito passivo de exibir a documentação fiscal e contábil solicitada pela autoridade fazendária (arts. 113, §§ 2º e 3º, 195 e 197, CTN c/c art. 26, I, Lei nº 10.654/1991). 2. Não apresentação do Livro Caixa ou, em sua substituição, dos livros Diário e Razão, além dos demais documentos exigidos na intimação fiscal. Obrigatoriedade aplicável ao optante do Simples Nacional (arts. 63, I a III, § 3º, e 66, Resolução CGSN nº 140/2018). 3. Infração configurada independentemente da inviabilização dos trabalhos fiscais ou da necessidade dos documentos para outro lançamento. Responsabilidade objetiva, sendo dispensável a demonstração da intenção de embaraçar a fiscalização (art. 136, CTN). 4. Inexistência de bis in idem ou consunção. Autonomia entre a multa regulamentar decorrente do descumprimento de obrigação acessória e a penalidade aplicada pela falta de recolhimento do imposto. 5. Penalidade adequada à conduta e insuscetível de afastamento pela autoridade julgadora (art. 10, IX, a, Lei nº 11.514/1997 c/c art. 4º, § 10, Lei nº 10.654/1991). Decisão: Lançamento julgado procedente para manter a imposição da multa regulamentar no valor original de R$ 8.181,63, acrescida dos consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: INDÚSTRIA DE PAPEL LEAO DO NORTE. CNPJ: 49.327.186/0001-87. PROCESSO SF nº 2026.000002034652-06 TATE: 01296.26-4. ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO (OAB/AL 8.914). DECISÃO JT Nº1035/2026(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. NÃO APRESENTAÇÃO DA EFD E DA ECD. PROCEDÊNCIA. 1. Autuação válida, pois a indicação impertinente de dispositivos não prejudicou a compreensão da acusação nem o exercício da defesa (art. 28, § 3º, Lei nº 10.654/1991). 2. Infração caracterizada pela não apresentação da EFD e da ECD. O dever de exibição é autônomo e subsiste ainda que os arquivos porventura estejam disponíveis nas bases de dados da Administração Tributária. Precedentes. 3. Prazo suficiente para o atendimento das intimações, sem comprovação de pedido de dilação ou de impedimento concreto para a entrega das escriturações, cuja conservação é obrigatória durante o prazo prescricional (art. 195, parágrafo único, CTN). 4. Responsabilidade objetiva por infrações tributárias, independentemente da intenção do agente ou da alegada boa-fé (art. 136, CTN c/c art. 3º, Lei nº 11.514/1997). 5. Penalidade adequada à conduta e insuscetível de afastamento pela autoridade julgadora (art. 10, IX, a, Lei nº 11.514/1997 c/c art. 4º, § 10, Lei nº 10.654/1991). Decisão: Lançamento julgado procedente para manter a multa regulamentar no valor original de R$ 9.382,20, acrescida dos consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22). Recife, 29 de outubro – Instância Singular.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 21, DE 29.10.2026.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, RESOLVE**:**

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 001, de 21.1.2026, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
Coordenador da Administração Tributária Estadual

Anexo ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo

PERÍODO FISCAL / 2026	CRÉDITO FISCAL (R$ / saco de 50 kg)
.....	.....
Outubro	23,63

"

JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária: **Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026-SJDH**, destinado à seleção de organização(ões) da sociedade civil para celebração de parceria com esta Secretaria, nos termos e condições estabelecidos no respectivo Edital. O inteiro teor do resultado encontra-se disponível no **Boletim Interno nº 076/2026**, acessível no endereço eletrônico https://sjdh.pe.gov.br/documentos-internos/boletins/, para conhecimento dos interessados e adoção das providências cabíveis, conforme as disposições do instrumento convocatório.

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: **Fabrício Marques Santos**

A Secretária Executiva de Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Portaria Seplag nº 64, de 23 de dezembro de 2025, respaldada pela Portaria SAD nº 1.429, de 13 de junho de 2007, e com fundamento nos artigos 112º e 170º da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, **RESOLVE:** Deferir os seguintes pedidos de **CONCESSÃO de LICENÇA PRÊMIO** do servidor **CID ALMEIDA BEZERRA DE MENEZES**, matrícula nº **3521257/01**, SEI nº 3000008480.000011/2026-18, referente ao **1º DECÊNIO**, a partir de 09/01/2025. **GOZO de LICENÇA PRÊMIO** do servidor **BRUNO BRAGA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº **212286/01**, SEI nº 3000008506.000035/2026-31, referente ao 1º DECÊNIO, 1 MÊS, a partir de 02/12/2026 até 31/12/2026.
Recife, 28 de outubro de 2026.

LOUISE DE LAVOR SANTOS
Secretária Executiva de Coordenação Geral

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 29/10/2026

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, resolve:

N°. 643 - Determinar o exercício na SES/PE, a partir de requisição no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor do Ministério da Saúde Domingos Sávio de Souza Coutinho, matrícula nº 588198, Médico, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme processo SEI nº 2300002158.000229/2026-00.

N°. 644 - Renovar a determinação de exercício na SES/PE, a partir de requisição no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, para o exercício 2026, do servidor do Ministério da Saúde Domingos Sávio de Souza Coutinho, matrícula nº 588198, Médico, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme processo SEI nº 2300002158.000229/2026-00..

N°. 645 - Renovar a determinação de exercício na SES/PE, a partir de requisição no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, para o exercício 2025, da servidora do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Márcia Maria Freire Paes de Andrade, Médica, matrícula nº 113474-0, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme processo SEI nº 2300002158.000230/2026-26.

N°. 646 - Renovar a determinação de exercício na SES/PE, a partir de requisição no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, para o exercício 2025, da servidora do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Márcia Maria Freire Paes de Andrade, Médica, matrícula nº 113474-0, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 20 de outubro de 2026, conforme processo SEI nº 2300002158.000230/2026-26.

N°. 647 - Fazer retornar ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco a servidora Márcia Maria Freire Paes de Andrade, Médica, matrícula nº 113474-0, cedida à SES/PE, a partir de 21 de outubro de 2026, conforme processo SEI nº 2300002158.000230/2026-26.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

A Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 - D.O.E. de 14/06/07,

resolve: deferir, nos termos do art. 112 da Lei Estadual n° 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão de licença prêmio dos servidores abaixo relacionados:

Processo	Nome	Num.Func.	Dec.	Início	Término	Unidade
2300001714.000910/2026-24	Ana Beatriz Rigueira de Assis	3366359/02	1º	01/04/2016	03/04/2026	HBL
2300000749.000139/2026-25	Ana Paula de Menezes Monteiro	227903/03	1º	01/08/2005	23/08/2025	HRRBC
0040400041.000440/2026-11	Ana Tereza Almeida de Alcantara	225803/01	2º	18/07/2016	31/07/2026	HEMOPE
2300001279.002128/2026-26	Avelino Maciel Alves de Aguiar	1768778/03	1º	04/04/2016	03/04/2026	HAM
2300002466.001127/2026-10	Deborah Morgana de Melo Albuquerque	91987/01	2º	18/09/2008	17/09/2018	HGV
2300000266.004932/2026-26	Fernando Jorge Gusmao Vianna Filho	72993/01	3º	01/03/2015	28/02/2025	HAM
2300002641.000050/2026-92	Gilene Ana de Paiva	367713/01	5º	22/11/2012	21/11/2022	HUP
2300001394.000237/2026-92	Jainara Rodrigues Novaes de Sa	3602915/01	1º	21/04/2016	20/04/2026	HOSPAM
2300001279.000091/2026-00	Jose Pedro Gomes de Freitas	1373250/01	1º 2º 3º	07/07/1994 07/07/2004 07/07/2014	06/07/2004 06/07/2014 06/07/2024	HAM
2300001103.000073/2026-21	Karlene Nascimento Ferreira	224653/01	2º	02/04/2016	01/04/2026	HRFB
2300000266.004880/2026-98	Keila Valenca Azevedo Mota Vianna	1380370/01	3º	25/0/2015	02/04/2025	HAM
2300000266.002213/2026-71	Lucia Helena Pacheco de Carvalho	767077/01	4º	04/03/2014	03/03/2024	SMS - RECIFE
2300001394.000267/2026-07	Maria das Neves Gomes de Oliveira	1308726/02	1º	10/04/2016	09/04/2026	HOSPAM
2300001036.000025/2026-84	Monique Mangueira Figueiroa	197546/01	1º	19/07/2015	18/07/2025	HGV
2300001279.000918/2026-77	Palmira da Silva Nascimento	3418367/02	1º	15/04/2016	22/04/2026	HAM
2300001212.000395/2026-33	Patricia Gallindo Martins Melo	1346202/01	3º	11/06/2013	10/06/2023	HRA
2300001279.000140/2026-04	Raquel Falcao	238949/02	1º	08/12/2015	10/12/2025	HAM
2300000352.000177/2026-31	Roberta Cristina de Oliveira Moreira	1306979/03	4º	24/09/2016	05/10/2026	APEVISA
0040400024.000935/2026-59	Rosangela Maria Ferreira de Lima Fontes Duarte	1376764/01	3º	22/09/2014	21/09/2024	HEMOPE
2300001279.002073/2026-54	Rubenita Trajano de Lima Souza	225165/01	2º	30/04/2016	26/08/2026	HAM
2300001283.011551/2025-77	Sergio Murilo Ferreira	224124/02	2º	24/08/2015	23/08/2025	HR
2300001714.000899/2026-01	Sheila Cristina Silva de Melo	3572242/01	1º	21/03/2016	20/03/2026	HBL
2300001279.000434/2026-28	Tatiana de Lima Caldas	112371/01	2º	08/05/2016	15/05/2026	HAM
2300002335.000012/2026-01	Thais Almeida de Menezes	72257/02	2º	24/06/2016	23/06/2026	HREC
2300001394.000215/2026-22	Vera Lucia de Oliveira Souza	3597610/01	1º	11/04/2016	10/04/2026	HOSPAM
2300001279.000921/2026-91	Yuri Inocencio de Melo Junior	3566587/01	1º	11/04/2016	20/04/2026	HAM
2300000001.008723/2026-62	Zilda do Rego Cavalcanti	221858/01	2º	07/04/2015	06/04/2025	Secretaria de Saude

Jandir do Socorro Peixe Junior
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos

Defiro, com base no Parecer Jurídico, os **Pedidos de Abono de Permanência** dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Unidade	Processo	A Partir
1319728/01	Ana Lucia da Silva	SMS RECIFE	2300000266004593/2026-88	21/05/2021
1321820/01	Claudio Jorge de Mattos Barbosa	HOF	2300002912000200/2026-21	24/11/2022
1290665/01	Manoel Messias Moreira dos Santos	GER.REG. DE PETROLINA	2300000477000430/2026-41	11/05/2026
1337955/01	Maria Aparecida de Souza	GER.REG DE CARUARU	2300000547000131/2026-35	09/05/2023
1358391/01	Maria Do Rosario Montarroyos Ribeiro de Brito	SES CENTRAL	2300000266007509/2026-88	19/05/2026
1357387/02	Marilia Helena Bezerra de Carvalho Silva	HOF	2300000266007496/2026-47	26/08/2026
1359797/01	Monica Maria Silva do Espirito Santo	SES CENTRAL	2300000266008662/2026-22	20/11/2025
1285637/01	Raimundo Alvares Costa	HJP	2300001515000170/2025-91	20/07/2026
1207385/01	Regina Maria Bezerra da Silva	HRIS	2300002247001172/2024-97	28/01/2024
113119/01	Roneide De Sa e Silva Pereira de Souza	SMS VERDEJANTE	2300001535000029/2026-31	10/03/2025
1380249/01	Rosilene Viana de Carvalho	HEMOPE	0040400068000308/2026-10	14/07/2024

85689/02	Sulamita Dias dos Santos Oliveira	HRGM	2300001551000050/2026-39	20/02/2026
1310852/01	Wagno Victor Menezes dos Santos	HREC	2300001347000037/2026-03	17/03/2026

Jandir do Socorro Peixe Junior
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Tornar sem efeito:
A publicação no DOE de 22.10.2026, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 01.11.2026 referente da servidora **Mônica Gama da Silva,** Num/Func 98052/01 conforme SEI 0040400028.002717/2026-19.

Cláudia Moreira de Campos
Gerência de Movimentação de Pessoal

Erratas:
Na Portaria FUSAM nº 843, de 10 de setembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 11 de setembro de 1990, referente à nomeação dos candidatos para o cargo de **Auxiliar de Serviço I. Onde se lê: Rose Mary Amorin dos Santos. Leia-se: Rose Mary Amorim dos Santos.**
No despacho publicado no DOE de 08.08.2026, referente ao gozo de Licença Prêmio de 60 dias a partir de 01.11.2026 da servidora **Joelma Longman da Silva,** Num/Func 226250/02. **Onde se lê: a partir de 01.11.2026, leia-se: a partir de 01.12.2026,** conforme SEI 2300001283.004006/2026-13.

DECISÃO
PAAP Nº: 026/2022
SEI: 2300001118.002272/2024-43

Conheço do recurso interposto pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, referente ao Termo de Constituição de Crédito não tributário decorrente do PAAP nº 026/2022, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, exclusivamente para esclarecer e retificar a fundamentação da decisão de 17 de abril de 2026 (ID 84982222), no que se refere à menção aos arts. 402 e seguintes do Código Civil e ao código de receita relativo à restituição de despesas primárias de exercícios anteriores; mantendo integralmente a constituição e a exigibilidade do crédito no valor de R$ 6.927,97 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 13.178/2006.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

DECISÃO
PAAP Nº: 036/2025
SEI: 2300000214.000209/2023-31

RECONHEÇO a regularidade formal do Processo Administrativo Sancionador – PAAP 036/2025, em desfavor da empresa Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, inscrita no CNPJ Nº 10.583.920/0001-33, julgando parcialmente procedente a imputação formulada em face da empresa, comprovada a prática da infração administrativa, considerando os elementos constantes do relatório da Comissão de Processo Administrativo Sancionador – Turma 02 e DECIDO.
1. APLICAR à empresa a penalidade de MULTA, no valor total de R$ 256.071,31 (duzentos e cinquenta e seis mil, setenta e um reais e trinta e um centavos), correspondente à incidência do percentual de 0,1% sobre os contratos de Gestão:
A. Contrato de Gestão nº 001/2023, multa de R$ 73.930,42;
B. Contrato de Gestão nº 025/2022, multa de R$ 83.546,11;
C. Contrato de Gestão nº 026/2022, multa de R$ 47.454,09;
D. Contrato de Gestão nº 004/2022, multa de R$ 27.080,47;
E. Contrato de Gestão nº 015/2022, multa de R$ 24.060,22.
2. CONSIGNAR que não há incidência de multa sobre os Contratos de Gestão nº 001/2015, nº 002/2017, nº 001/2016, nº 007/2014 e nº 002/2014.

Waldenia Agny Torres de Lucena
Secretária Executiva de Coordenação Institucional

PORTARIA NCO Nº 632. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 6642 do Hospital Getúlio Vargas da SAIF Nº 82890947, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000045/2026-16 e SEI nº 2300002466.001924/2025-16;CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal. **RESOLVE:**
I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68) do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 115 D.O.E. 14/03/2026, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.
II – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 633. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 345/2026 da (Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 13/06/2026, a fim de apurar possível irregularidade contida no o teor do Ofício nº 02166.000.077/2021-0004 do Ministério Público de Pernambuco, relativos ao processo SEI Nº2300001812.000130/2026-76 e SEI nº 2300000034.002896/2021-85. **RESOLVE:**
I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inexistência de irregularidade, opinando pelo:
• **Arquivamento** do presente processo, de acordo com o art. 218, I, da Lei nº 6.123/68;
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 634. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.CONSIDERANDO o teor da Sindicância instaurada através da Portaria nº 135/2024 da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, publicada no D.O.E. de 27/04/2024, a fim de apurar possível irregularidade contida no Ofício 757 da Procuradoria Geral do Estado, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000045/2024-46 e SEI nº 3700000987.005986/2022-27. **RESOLVE:**
I – HOMOLOGAR a decisão da 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a qual conclui pela inexistência de irregularidade, opinando pelo:
• **Arquivamento** do presente processo, de acordo com o art. 218, I, da Lei nº 6.123/68;
II- Contar os efeitos desta portaria a partir da sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 635. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023,publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.RESOLVE:
1 - Designar a servidora TACIANE MELO SILVA, matrícula nº 18239293/01, lotada nesta Secretaria de Saúde, com exercício no Núcleo de Correição – NCO/SES, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSORA DATIVA, no PAD instaurado pela Portaria NCO nº 256, publicada no D.O.E de 09.05.2026, que apura os fatos narrados no Memo nº 86028662 pág. 2, do Hospital Agamenon Magalhães da SAIF Nº 86028662 Págs. 09 e 10, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000093/2026-04 e SEI Nº 2300000140.002803/2022-96, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

PORTARIA NCO Nº 636. A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 041/2023, publicada no D.O.E. de 04.03.2023, com base no poder de cautela e fundamento no artigo 45 da Lei nº 11.781, de 06.06.2000. **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor contratado Eduardo Periquito Pessoa de Melo, matrícula nº 14915367/02 (CTD), lotado no Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Pernambuco - CIAtox, pelo período de 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar aos trabalhos de apuração das irregularidades que lhe são atribuídas, podendo ser prorrogada.
Art. 2º Os servidores contratados deverão permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, indicando endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para poderem ser encontrados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

EDITAL
A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo SEI nº 2300001812.000105/2026-92, instaurado pela Portaria nº 273/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/05/2026, do Exmo. Sr. Secretário Executivo de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde, que apura os fatos narrados no Memo nº 311/2021 do Hospital Barão Lucena e da SAIF Nº 86336280 Págs 8 e 9, relativos ao processo SEI Nº 2300001812.000105/2026-92 e SEI Nº 2300000853.000018/2022-62, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, NOTIFICA, pelo presente Edital, a servidora ANA CARINA GUEDES, matrícula 3705854 /SES, função: Assistente em Saúde /Técnico de Enfermagem, por se encontrar em local incerto e não sabido, para se apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no seguinte endereço: Rua Vinte e Quatro de Agosto, 209 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-190, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 7:00 ás 13:00h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone : **(081) 9.9488-4240** e **pelo** e-mail : 3cpad@saude.pe.gov.br.

Kallyne Souza
Presidente da 3ª Comissão Processante

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procuradora-Geral: **Bianca Ferreira Teixeira**

PORTARIA Nº. 153 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Complementar nº.61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE**: Autorizar o gozo de licença-prêmio da servidora **Helba Cristina Freire Pacheco,** matrícula nº. 1401297/01, de 01 (um) mês referente ao 3º decênio, no período 23/11/2026 a 22/12/2026.

RENATO VASCONCELOS MAIA
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da PGE

PORTARIA Nº. 154 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PGE, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto na Lei Complementar nº.61/04, e Portaria PGE nº. 72, de 03.07.23, **RESOLVE**: Autorizar o gozo de licença-prêmio da servidora **Norma Suely Ferreira Brito de Medeiros,** matrícula nº. 1473905/03, de 01 (um) mês referente ao 4º decênio, no período 03/11/2026 a 02/12/2026.

RENATO VASCONCELOS MAIA
Procurador do Estado de Pernambuco
Secretário-Geral da PGE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 357, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE, [...] RESOLVE: Art. 1º Homologar a Tarifa Inicial para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela BASA Saneamento Ambiental S.A. (AQUA Pernambuco) nos municípios antes operados pelos SAAEs, conforme o Anexo Único desta Resolução. **Art. 2º** A Tarifa Inicial terá sua vigência a partir da data de início da operação do sistema pela Concessionária. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 29/10/2026. ROBERTA MACHADO, Diretora-Presidente em exercício; PAULA PAVANI LIMA, Diretora de Regulação Econômico-Financeira; LARA P. DE M. MONTARROYOS, Diretora Administrativo Financeiro. [A íntegra desta Resolução encontra-se publicada no site da Arpe https://www.arpe.pe.gov.br/legislacao/resolucoes-arpe].

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 358, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE, [...] RESOLVE: Art. 1º Homologar a tabela tarifária dos serviços públicos de esgotamento sanitário prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa, constante do Anexo I. **§ 1º** As tarifas constantes do Anexo I aplicam-se aos Municípios listados no Anexo II. [...] **Art. 2º** As tarifas constantes do Anexo I têm vigência a partir de 23 de novembro de 2026. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 29/10/2026. ROBERTA MACHADO, Diretora-Presidente em exercício; PAULA PAVANI LIMA, Diretora de Regulação Econômico-Financeira; LARA P. DE M. MONTARROYOS, Diretora Administrativo Financeiro. [A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se publicadas no site da Arpe https://www.arpe.pe.gov.br/legislacao/resolucoes-arpe].

AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATI

P O R T A R I A Nº 40/2026. O Gerente de Gestão de Pessoas da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ATI Nº 077/2016, publicada no DOE de 16/06/2016, proferiu o seguinte despacho:

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Nº PROCESSO	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME	A PARTIR	DECÊNIO
0030409180.000005/2026-41	140500/01	Germano de Freitas Guimaraes	12/06/2026	2º
0030409162.000036/2026-10	3644820/01	André Inácio Ferreira Pereira	12/05/2026	1°
0030409456000002/2026-20	3646270/01	Aristides Vicente de Paula Neto	26/05/2026	1°
0030409449000063/2026-86	3646297/01	Mozart William Santos Almeida	12/06/2026	1°
0030409447000004/2026-28	143460/04	Saint-Clair dos Santos Ramos Filho	16/06/2026	2º
460001235433000012/2026-65	127349/01	Jose Nilo Martins Sampaio	16/07/2026	2°
0030400912000021/2026-57	126035/01	Frederico Pimenta Martins Pacheco	29/06/2026	2°

Recife, 29 de outubro de 2026
Antônio da Paz
Gerente de Gestão de Pessoas

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral
DECRETO DISTRITAL Nº 008/2026

Ementa: Disciplina a circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
O **ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 c/c inciso IV, do art. 20, da Lei Estadual nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar e proteger o meio ambiente do Arquipélago de Fernando de Noronha, assegurando a integridade do seu ecossistema natural, conforme inciso II, art. 8º, da Lei Estadual nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;
CONSIDERANDO o Acordo de Gestão Compartilhada do Arquipélago de Fernando de Noronha homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 2023, celebrado entre a União, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, o Estado de Pernambuco e a Agência Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco – CPRH, objetivando cooperação mútua para a gestão integrada do Arquipélago de Fernando de Noronha;
CONSIDERANDO a necessidade na regulamentação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, de modo a impedir o acúmulo de bens inservíveis, resíduos tecnológicos ou equipamentos abandonados no Arquipélago, garantindo a adequada destinação ambientalmente sustentável;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade pública de regulamentar equipamentos que possam comprometer a segurança viária e o ecossistema natural do Arquipélago de Fernando de Noronha;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e procedimentos que regulamentam o ingresso, a permanência, a utilização, a circulação e a retirada de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.
Art. 2º O ingresso, a permanência, a utilização, a circulação e a retirada do Distrito Estadual de Fernando de Noronha de bicicletas elétricas, monociclos elétricos, patinetes elétricos,

skates elétricos e demais equipamentos de mobilidade individual autopropelidos dependerão da expedição de Permissão de Uso pela Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste Decreto, consideram-se equipamentos de mobilidade individual autopropelidos aqueles definidos na regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, cuja propulsão seja exclusivamente elétrica e que não estejam sujeitos a registro, licenciamento ou emplacamento perante os órgãos executivos de trânsito.

Parágrafo segundo. O requerimento da Permissão de Uso de Autopropelido, direcionado ao setor de Controle de Veículos e Embarcações deverá ser instruído com documentação suficiente para identificação e classificação do equipamento, incluindo, no mínimo:

I – nota fiscal ou documento equivalente que comprove a propriedade;

II – especificações técnicas do fabricante, contendo potência do motor, velocidade máxima de fabricação, peso e demais características relevantes; e

III – documento oficial com foto, juntamente com Carteira de Identificação de Residente;

IV – Comprovante de endereço do Distrito Estadual de Fernando de Noronha atualizado, no nome do requerente ou de terceiro desde que comprovado vínculo;

V – demais documentos exigidos pela Administração Distrital.

Parágrafo terceiro. A Permissão de Uso poderá ser indeferida quando:

I – não houver documentação suficiente para comprovação das características técnicas do equipamento;

II – houver incompatibilidade entre as especificações do equipamento e a classificação prevista na legislação de trânsito;

III – o ingresso comprometer a capacidade de suporte ambiental, a mobilidade, a segurança viária, a infraestrutura ou a gestão sustentável do Arquipélago; ou

IV – houver limitação ou suspensão de novas permissões em razão de estudo de capacidade de suporte, indicadores de sustentabilidade, acordos institucionais ou ato normativo específico.

Parágrafo quarto. A Permissão de Uso de Autopropelido não dispensa o cumprimento da legislação de trânsito vigente, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CAPÍTULO I - DA PERMISSÃO DE USO DE AUTOPROPELIDOS E SUAS MODALIDADES

Art. 3º A Permissão de Uso de Autopropelidos possui caráter pessoal, individualizado e intransferível, destinando-se exclusivamente ao uso pelo proprietário, possuidor ou pessoa jurídica licenciada, conforme a modalidade concedida pela Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Parágrafo primeiro. É expressamente vedada a transferência, cessão, empréstimo, locação, venda, doação ou qualquer outra forma de disponibilização do equipamento licenciado a terceiros dentro do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, salvo expressa previsão normativa.

Parágrafo segundo. A utilização do equipamento deverá permanecer vinculada ao titular da Permissão de Uso, sendo permitida exclusivamente sua utilização para a finalidade declarada no requerimento, não sendo admitida alteração de usuário ou finalidade sem prévia análise e autorização da Administração.

Parágrafo terceiro. Quando cessado o uso, encerrada a finalidade declarada, cancelada a permissão ou por determinação da Administração, o equipamento deverá ser retirado do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, sendo vedada sua permanência como bem abandonado, sem utilização ou transferido irregularmente a outro usuário.

Art. 4º A Permissão de Uso de Autopropelidos será concedida nas seguintes modalidades:

I – **Permissão de Uso Pessoal**, destinada exclusivamente ao proprietário ou possuidor do equipamento para utilização particular, sem finalidade econômica, limitado a 01 (um) equipamento autopropelido;

II – **Permissão de Uso Comercial**, destinada às pessoas jurídicas regularmente constituídas, cadastradas e adimplentes perante a Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para utilização dos equipamentos em atividade econômica autorizada.

Parágrafo primeiro. A Permissão de Uso Comercial de Autopropelidos ficará limitada ao quantitativo máximo de 05 (cinco) equipamentos autopropelidos por pessoa jurídica licenciada.

Parágrafo segundo. O quantitativo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser alterado, reduzido, suspenso ou ampliado a qualquer tempo pela Administração, considerando:

I – estudo de capacidade de suporte e capacidade de carga do Arquipélago;

II – indicadores de sustentabilidade ambiental;

III – segurança viária e mobilidade urbana;

IV – preservação da infraestrutura existente; e

V – interesse público.

Parágrafo terceiro. A pessoa jurídica licenciada será responsável pela guarda, controle, manutenção, identificação e retirada dos equipamentos quando determinado pela Administração ou encerrada a atividade permitida.

Parágrafo quarto. A Administração Distrital, a qualquer tempo, poderá definir o quantitativo máximo de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos permitidos a circular no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, definindo limite máximo por meio de Portaria do Administrador Geral.

CAPÍTULO II - DO CONTROLE DE INGRESSO, PERMANÊNCIA E SAÍDA DOS EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS

Art. 5º A Administração do Distrito Estadual de Fernando de Noronha realizará o controle do ingresso, permanência e saída dos equipamentos autopropelidos permitidos mediante cadastro próprio, contendo:

I – identificação do proprietário ou responsável;

II – marca, modelo e número de série do equipamento;

III – data de ingresso no Arquipélago;

IV – modalidade da permissão concedida; e

V – demais informações necessárias ao controle administrativo e ambiental.

Parágrafo primeiro. O controle da saída dos equipamentos tem como objetivo impedir o acúmulo de bens inservíveis, resíduos tecnológicos ou equipamentos abandonados no Arquipélago, garantindo a adequada destinação ambientalmente sustentável.

Parágrafo segundo. Os equipamentos encontrados abandonados, sem identificação do responsável, espalhados em vias públicas, áreas de circulação, praias, espaços ambientais protegidos ou demais locais de uso coletivo serão recolhidos pela Administração.

Parágrafo terceiro. Após o recolhimento, os equipamentos poderão ser destinados à retirada do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, visando impedir a geração de passivos ambientais, descarte irregular e acúmulo de lixo tecnológico no Arquipélago.

Art. 6º Sob pena de responsabilidade administrativa ao agente público que der causa, somente será permitida o descarregamento e saída de equipamento de mobilidade individual autopropelido da área do Porto de Santo Antônio mediante apresentação de Permissão de Uso definida por este Decreto.

CAPÍTULO III - DA CIRCULAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS

Art. 7º A circulação dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos permitidos para uso no Distrito Estadual de Fernando de Noronha deverá observar integralmente as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos autopropelidos poderão circular:

I – em ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, quando existentes;

II – em áreas destinadas à circulação de pedestres, desde que respeitada a prioridade dos pedestres e observados os limites de velocidade estabelecidos pela legislação de trânsito;

III – nas vias urbanas do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, quando compatível com as características da via e respeitadas as condições de segurança previstas na legislação de trânsito.

Parágrafo segundo. Considerando a existência de vias urbanas internas e da BR-363, única rodovia federal existente no Arquipélago, a circulação dos equipamentos autopropelidos deverá observar as regras específicas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e nas determinações dos órgãos competentes.

Parágrafo terceiro. A Administração poderá estabelecer restrições, limitações de circulação, áreas específicas de uso ou outras medidas complementares, considerando:

I – segurança da população e dos visitantes;

II – preservação ambiental;

III – capacidade de suporte e capacidade de carga da ilha;

IV – proteção da infraestrutura viária; e

V – interesse público.

Art. 8º A partir da publicação deste Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para todos os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos que já estão no Distrito Estadual de Fernando de Noronha deverá ser protocolado requerimento para solicitação de Permissão de Uso de Autopropelido para permitir sua circulação, deferida apenas se atendidos os requisitos deste Decreto.

Parágrafo único. Nos termos deste Decreto, a entrada de novos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos só será deferida após o levantamento do quantitativo já existente, ficando o processo administrativo correlato sobrestado até concluído o levantamento.

CAPÍTULO IV - DAS RESTRIÇÕES, SUSPENSÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO USO DE AUTOPROPELIDOS

Art. 9º A Administração poderá suspender ou restringir a emissão de novas Permissões de Uso de Autopropelidos quando constatado risco de comprometimento da capacidade de suporte ambiental, da mobilidade, da segurança da população e visitantes ou da gestão sustentável do território insular.

Parágrafo único. A Permissão de Uso possui natureza precária, não gera direito adquirido à permanência do equipamento no Arquipélago e poderá ser revogada, suspensa ou não renovada por motivo de interesse público, ambiental, administrativo ou de segurança.

Art. 10 O ingresso, permanência, utilização, circulação ou transferência irregular de equipamento de mobilidade individual autopropelido sem a respectiva Permissão de Uso sujeitará o responsável, assegurados contraditório e ampla defesa, às medidas administrativas cabíveis, incluindo:

I – advertência e notificação;

II – recolhimento do equipamento;

III – retirada obrigatória do equipamento do Arquipélago;

IV – cancelamento da Permissão de Uso do Autopropelido;

V – impedimento de nova permissão, quando cabível; e

VI – demais providências previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A Administração Distrital poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalizações para efetivação do cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão decididos pelo Administrador Geral da ATDEFN, mediante manifestação técnica do setor competente e parecer da Superintendência Jurídica.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO WALTER DE ARRUDA SILVEIRA JÚNIOR
ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

DECRETO DISTRITAL Nº 009/2026

Ementa: Regulamenta o transporte individual de passageiros no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

O **ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 c/c inciso IV, do art. 20, da Lei Estadual nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO que, conforme art. 8º, XXI, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha tem por competência dispor sobre matérias relativas ao transporte interno e de circulação de veículos de acordo com as normas de funcionamento definidas em regulamento;

CONSIDERANDO o Acordo de Gestão Compartilhada do Arquipélago de Fernando de Noronha homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 2023, celebrado entre a União, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, o Estado de Pernambuco e a Agência Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco – CPRH, objetivando cooperação mútua para a gestão integrada do Arquipélago de Fernando de Noronha;

CONSIDERANDO a inerente limitação territorial e as dificuldades logísticas do ambiente insular da Ilha de Fernando de Noronha, além da quantidade atual de veículos que circulam em seu território;

CONSIDERANDO que, conforme art. 8º, XI, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha tem por competência garantir as condições necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, adequando-as às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista no País;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação da normativa distrital para eficácia, segurança e qualidade do transporte de passageiros no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, assim como definição das normas a serem observadas na outorga do serviço;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras, os critérios e os procedimentos a serem observados para o transporte individual de passageiros – táxis – no Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço Distrital de Táxi define-se como transporte de passageiros em veículos automotores, provido de caráter de utilidade pública, tendo por finalidade a locomoção de pessoas a locais predestinados, mediante pagamento de tarifa equivalente ao valor determinado em Tabela de Preços definida pela Administração Distrital, condicionado à prévia concessão de permissão pela Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e será regido pelas normas contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Somente poderão realizar, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, serviços de transporte individual de passageiros as pessoas detentoras de outorga pública e alvará de funcionamento, conferidos pela Administração Distrital.

Art. 3º São objetivos básicos do Serviço Distrital de Táxi:

I - Atender às necessidades de deslocamento originárias no âmbito territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

II - Adequar a oferta às exigências de segurança, conforto, confiabilidade aos usuários e peculiaridades do ambiente insular;

III - Estruturar, organizar e disciplinar o serviço, visando o aperfeiçoamento do padrão de qualidade em conformidade com as normativas de proteção ambiental.

Art. 4º Aos permissionários pessoas físicas e proprietários de veículos adequados ao Serviço Distrital de Táxi caberá operar o serviço e responsabilizar-se pela segurança do usuário transportado.

Parágrafo primeiro. Os permissionários poderão cadastrar condutores auxiliares, pessoas qualificadas para o exercício da função, no máximo de 02 (dois) por veículo, a quem caberá suprir fortuitamente e emergencialmente a ausência dos permissionários pessoas físicas e proprietários de veículos mediante prévia autorização da ATDEFN.

Parágrafo segundo. O condutor permissionário em regularidade deverá providenciar o credenciamento dos motoristas profissionais auxiliares junto ao setor de Controle de Veículos e Embarcações, mediante requerimento assinado e juntada dos documentos exigidos pela Administração Distrital.

Parágrafo terceiro. O condutor auxiliar deve atender os mesmos requisitos normativos do permissionário do serviço de táxi.

Art. 5º A permissão para serviço de táxi possui caráter pessoal, intransferível e revogável, sendo vedada sua cessão, locação, arrendamento ou transferência a terceiros, salvo nas hipóteses de falecimento ou incapacidade permanente do titular, nos termos da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, em todo caso autorizada pela Administração Distrital.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido o número máximo de 200 (duzentos) permissionários taxistas e um veículo por permissionário, considerando as inerentes limitações físicas da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha e o dever de proteção e preservação do meio ambiente.

Parágrafo segundo. O número máximo de permissionários taxistas poderá ser revisto pela ATDEFN, em estrita observância à capacidade de carga de veículos estabelecidas para o Distrito.

Art. 6º São requisitos para obtenção de permissão de serviços de transporte individual de passageiros no Distrito Estadual de Fernando de Noronha:

I - ser morador permanente da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

II - ter a propriedade formal de veículo integrante da frota de Fernando de Noronha e possuir a titularidade da autorização ou, no caso de utilização de veículos de terceiros integrantes da frota de Fernando de Noronha, apresentar contrato, termo de cessão ou instrumento equivalente, com autenticação em cartório, que comprove a expressa, inequívoca e exclusiva autorização do titular para o uso do veículo de terceiro para o transporte individual de passageiros;

III - não integrar o quadro social ou firma individual de empresa locadora de veículos, de concessionária de serviço de transporte coletivo de passageiros ou de transfer, no DEFN.;

IV - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

V - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

VI - certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;

VII - habilitação e classificação para a outorga do serviço de transporte individual de passageiros.

Parágrafo único. A documentação que deverá ser apresentada para habilitar o profissional com interesse na outorga de serviço de táxi deverá comprovar e atender os requisitos do caput deste artigo, podendo ser exigidos documentos complementares em Chamamento Público ou equivalente para fins de habilitação e classificação.

Art. 7º São deveres dos profissionais taxistas:

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço;

VI – manter a continuidade da prestação do serviço de táxi, salvo impossibilidade justificada ou autorização expressa do poder público outorgante.

Parágrafo primeiro. Violado o disposto no inciso VI do *caput* do art. 7º deste Decreto e constatada a outorga ociosa por culpa de seu detentor, poderá acarretar a perda da outorga e impedimento de obter nova outorga pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo segundo. Considerar-se-á objetivamente caracterizada a descontinuidade da prestação do serviço ou a ociosidade da permissão quando o taxista deixar de cumprir as exigências de vistoria ou de renovação do alvará por 2 (dois) anos, observada as normativas distrital, na forma da Lei nº 12.468/2011.

Art. 8º Os permissionários devem promover a adequação dos seus veículos às seguintes normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, e da Administração Distrital:

I - registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial (placa vermelha) junto ao DETRAN-PE;

II - fixar no veículo em local visível identificação contendo a inscrição “TÁXI”;

III - o automóvel deve estar em perfeitas condições mecânicas e passar por vistorias periódicas exigidas pela autoridade de trânsito.

Art. 9º O permissionário do serviço de táxi do Distrito Estadual de Fernando de Noronha deverá, nos prazos definidos pela Administração Distrital, por meio de seus setores competentes, realizar a renovação da validade do Alvará de Funcionamento para o serviço de táxi, mediante pagamento das taxas pertinentes.

Parágrafo primeiro. Para renovação do Alvará de Funcionamento, o permissionário deverá apresentar laudo de vistoria do veículo atualizado junto ao requerimento de renovação, assim como CRLV e demais documentos exigidos pela Administração Distrital que atestem o exercício regular da atividade.

Art. 10 Todo permissionário ou condutor auxiliar deverá manter em seu poder, para apresentação aos usuários dos serviços, a tabela de preços praticada no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Parágrafo primeiro. A tabela de preços terá reajustes considerando a variação dos custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo segundo. Fica vedada a cobrança de valores acima do estabelecido em Tabela de Preços oficial da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 11 A fiscalização dos Serviços de Táxi será exercida pela ATDEFN, por meio de seus setores competentes.

Parágrafo primeiro. A Administração distrital poderá expedir instruções adicionais a esse Decreto às pessoas físicas, proprietários de veículos e condutores auxiliares para boa execução dos serviços.

Parágrafo segundo. O descumprimento de normas regulamentares relativas ao serviço de táxi, assegurados o contraditório e ampla defesa, poderá acarretar a perda da outorga para o serviço de táxi.

Art. 12 Compete à Administração Distrital aplicar sanções disciplinares aos permissionários pessoas físicas, proprietários de veículos e motoristas auxiliares em razão da inobservância das obrigações e deveres previstos neste Decreto, bem como por desvios de comportamento moral, social e funcional e nos demais atos que comprometam a qualidade na execução serviço e contrariem a legislação pertinente.

Parágrafo único. O permissionário responderá solidariamente às penalidades atribuídas ao seu motorista auxiliar, por inobservância ao disposto no caput deste artigo.

Art. 13 O descumprimento das normas regulamentares sujeitará o responsável, assegurados contraditório e ampla defesa, às medidas administrativas cabíveis, incluindo:

I – advertência e notificação;

II – suspensão da outorga de permissão de serviço de táxi até sanada a irregularidade, com prazo de até 6 (seis) meses para regularização;

III – cancelamento e perda da outorga de permissão de serviço de táxi diante de vícios insanáveis e irregularidades não sanadas no prazo determinado pela Administração Distrital;

IV – impedimento de nova permissão pelo prazo de 3 (três) anos, quando cabível.

Art. 14 Estará sujeita ao cancelamento e perda da outorga para a exploração do Serviço Distrital de Táxi no Distrito Estadual de Fernando de Noronha:

I – por solicitação escrita do permissionário, dirigida à Administração Distrital;

II – por descumprimento da legislação federal que regulamenta a profissão de taxistas;

III – por descumprimento dos deveres e obrigações previstas neste Decreto;

IV – em razão de irregularidades do Alvará de Funcionamento;

V - quando ocorrer motivações de natureza grave, a juízo do poder permitente.

Parágrafo único. Fica vedado ao permissionário pessoa física e condutores auxiliares do Serviço Distrital de Táxi, sujeitos a perda de outorga, integrar o quadro social ou firma individual de empresa locadora de veículos, de concessionária de serviço de transporte coletivo de passageiros ou de transfer, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Art. 15 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão decididos pelo Administrador Geral da ATDEFN, mediante manifestação técnica do setor competente e parecer da Superintendência Jurídica.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fernando de Noronha, 29 de outubro de 2026.

JOÃO WALTER DE ARRUDA SILVEIRA JÚNIOR
ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
SETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES - CVE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

A **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, por seu ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 c/c art. 20, da Lei Estadual nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, a partir de procedimento a ser conduzido pelo Setor de Controle de Veículos e Embarcações - CVE, em conformidade com o Decreto Distrital nº 009/2026 e as previsões da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, considerando o interesse público e a necessidade de controle permanente sobre a capacidade de suporte da Ilha de Fernando de Noronha, considerando ainda o número máximo de permissionários taxistas no Distrito, torna público a abertura do presente **Edital de Chamamento Público**, visando a outorga de permissão de serviços de táxis no Distrito Estadual de Fernando de Noronha/PE, observadas as regras do presente Edital e normas conexas.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas interessadas na obtenção da outorga para permissão de prestação de serviços de transporte individual de passageiros (táxi) no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

1.2. Caso o número de interessados habilitados exceda o número de permissões disponíveis, a listagem classificatória definitiva será utilizada como cadastro de reserva para o caso de novas praças de táxis ociosas surgirem.

2. DAS DIRETRIZES

2.1 A outorga de permissão para o serviço de táxi no Distrito Estadual de Fernando de Noronha será regida pelas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, pelo Decreto Distrital nº 009/2026 e alterações posteriores, e pelas normas constantes neste Edital.

2.2 A permissão será outorgada a pessoas físicas, na condição de profissionais autônomos (taxistas), que sejam habilitadas e classificadas no processo de credenciamento administrativo, mediante posterior pagamento das taxas pertinentes para emissão de Alvará junto ao setor de Arrecadação da ATDEFN, podendo ser renovado desde que mantidos os requisitos legais.

2.3 A seleção dos prestadores do serviço será realizada por processo de credenciamento administrativo, mediante verificação objetiva do cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei nº

12.468, de 26 de agosto de 2011 e no Decreto Distrital nº 009/2026 ou posteriores que venha a substituí-lo, assegurados os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. RECEBIMENTOS DAS INCRIÇÕES

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **05 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026**, de modo presencial, junto ao setor de Controle de Veículos e Embarcações no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, durante o horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.3 Os interessados em participar do Chamamento deverão apresentar, durante o período de inscrição, os documentos constantes no Item 4.2 deste Edital.

3.4 As cópias dos documentos devem ser apresentadas junto do original para conferência.

3.5 A critério da Administração Distrital, poderá ser exigida a complementação ou revalidação dos documentos apresentados.

3.6 No Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), deverá constar o nome do próprio pretendente a permissionário ou, no caso de utilização de veículos de terceiros integrantes da frota de Fernando de Noronha, apresentar contrato, termo de cessão ou instrumento equivalente, com autenticação em cartório, que comprove a expressa, inequívoca e exclusiva autorização do titular para o uso do veículo de terceiro para o transporte individual de passageiros.

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA OUTORGA DA PERMISSÃO

4.1 São requisitos objetivos para participação no chamamento público para outorga de permissão para o serviço de táxi, na forma do art. 3º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e art. 16 do Decreto Distrital nº 005/2016:

4.1.1 ser morador permanente da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

4.1.2 ter a propriedade formal de veículo integrante da frota de Fernando de Noronha e possuir a titularidade de autorização ou, no caso de utilização de veículos de terceiros integrantes da frota de Fernando de Noronha, apresentar contrato, termo de cessão ou instrumento equivalente, com autenticação em cartório, que comprove a expressa, inequívoca e exclusiva autorização do titular para o uso do veículo de terceiro para o transporte individual de passageiros;

4.1.3 não integrar o quadro social ou firma individual de empresa locadora de veículos, de concessionária de serviço de transporte coletivo de passageiros ou de transfer, no DEFN;

4.1.4 habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

4.1.5 curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário, inclusive na modalidade a distância;

4.1.6 veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

4.1.7 certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço.

4.2 No ato de inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), nos termos da legislação vigente;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "B", com a observação de que Exerce Atividade Remunerada;

III – Carteira de Identificação de Residente Permanente (CIR'P);

IV – Autorização vigente e válida à qual é vinculado o veículo;

V – Comprovante de residência atualizado;

VI – Documentação que comprove a inexistência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

VII – Documentos comprobatórios do exercício de atividades de transporte de passageiros, a exemplo de declaração de associações devidamente reconhecidas no território insular que atestem o exercício da atividade;

VIII – declaração, sob as penas da lei, caso a atividade de transporte de passageiros seja a única fonte de renda;

IX – Certidão de antecedentes criminais estadual e federal.

4.3 Para classificação dos candidatos habilitados serão utilizados objetivamente os seguintes critérios e pontuações:

4.3.1 Comprovação do exercício de atividades de transporte de passageiros (a exemplo de declaração de associações devidamente reconhecidas no território insular que atestem o exercício da atividade), **5 pontos**;

4.3.2 Atividade de táxi como renda única (declaração do candidato, sujeita a verificação por meio dos sistemas do setor da Arrecadação da ATDEFN), **3 pontos;**

4.3.3 Interessado possuir carro elétrico no momento da inscrição (conforme CRLV apresentado), **1 ponto**.

4.3.4 Interessado possuir veículo com menos de 3 (três) anos de fabricação (conforme CRLV apresentado), **1 ponto**.

4.4 Em caso de empate na ordem de classificação será dada prioridade ao candidato com maior idade na data de inscrição. Persistindo o empate na ordem de classificação, será realizado sorteio **público, registrado em ata**.

4.5 Para habilitação dos interessados serão verificados o preenchimento dos requisitos legais e normativos pelos candidatos inscritos.

4.6 A outorga das permissões aos interessados habilitados e classificados, observará a quantidade máxima de permissões de táxi para o Distrito, conforme normativas vigentes.

4.7 A não participação no presente Chamamento Público, no prazo estabelecido, ensejará na impossibilidade de concessão da outorga de permissão de táxis para não participantes do procedimento.

4.8 Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

4.9 Os interessados deverão conhecer o Edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participação no Chamamento. **A participação do interessado neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos deste Edital**.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final com a ordem de classificação dos habilitados será divulgado na data prevista de 26 de novembro de 2026, podendo ser alterada mediante motivação da Administração Distrital.

6. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Divulgado o resultado com os interessados habilitados e devidamente classificados, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, para que qualquer inscrito manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, encaminhando o recurso pelo e-mail cve@noronha.pe.gov.br ou protocolo físico na Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

6.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4 Cabe ao Administrador Geral homologar o resultado final do procedimento de credenciamento e habilitação do presente Edital.

6.5 A homologação ocorrerá após ser superada a fase recursal.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cve@noronha.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3182-9633, no prazo de até 5 dias após sua publicação.

7.2 Caberá ao Administrador Geral decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

7.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

7.4 Acolhida a impugnação, serão definidas e publicadas novas datas para a continuidade do procedimento de credenciamento e habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer casos omissos neste Edital serão tratados por decisão do Administrador Geral, antecedida de parecer do setor de Controle de Veículos e Embarcações e pela Superintendência Jurídica da ATDEFN.

8.2 A permissão para serviço de táxi é pessoal, precária, intransferível e revogável, sendo vedada sua cessão, locação, arrendamento ou transferência a terceiros, salvo nas hipóteses de falecimento ou incapacidade permanente do titular, nos termos da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Fernando de Noronha/PE, 29 de outubro de 2026
JOÃO WALTER DE ARRUDA SILVEIRA JÚNIOR
Administrador Geral Adjunto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 6134, DE 09/09/2025, PUBLICADO NO DOE DE 10/09/2025, considerando o disposto na Comunicação Interna – GPT, nº 38, datada de 25/09/2026, baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 126 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

- Dispensar o servidor **SÉRGIO ROBERTO DORNELLAS CAMARA**, matrícula 2405938/1 (13.317-5), da Função Gratificada eChefe da Unidade de Supervisão da JARI, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026. - Remover o referido servidor para a DPP - GTT - Unidade de Comunicação de Trânsito.

PORTARIA Nº 127 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

- Designar o servidor **IVANILDO NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula 2490140/1 (9839-6), para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Supervisão da JARI, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026. (Processo SEI nº 0030600099.001086/2026-40).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 6134, DE 09/09/2025, PUBLICADO NO DOE DE 10/09/2025, considerando o disposto na Comunicação Interna – GPT, nº 38, datada de 25/09/2026, baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 130 DE 05 DE SETEMBRO DE 2026

I – Dispensar o servidor **JORGE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 2401576/1 (15.275-7), da Função Gratificada de Apoio-FGA-1, símbolo FGA-1, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026;II - Remover o referido servidor, da DPP - GTT - Unidade de Planejamento de Trânsito, para a DAF - Gerência Administrativa, contando-se seus efeitos a partir de 01/10/2026;III - Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, a partir de 01/10/2026.

PORTARIA Nº 131 DE 05 DE SETEMBRO DE 2026- I - Designar o servidor MÁRIO GOMES DA SILVA, matrícula 2407264/1 (9982-1), lotado na DPP-GTT-Unidade de Planejamento de Trânsito, para exercer a Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026. II - Dispensar o referido servidor da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026. (Processo SEI Nº 030600099.001087/2026-94). **André de Souza Fonseca – Diretor-Presidente**.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 137 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 6134, DE 09/09/2025, PUBLICADO NO DOE DE 10/09/2025, considerando o disposto no Despacho nº 509 – DIRETORIA DE TRÂNSITO E FAIXA DE DOMÍNIO, datado de 30/09/2026, RESOLVE: Designar o servidor, **SERGIO ROBERTO DORNELLAS CÂMARA**, matrícula 2405938/1 (13.317-5), para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026. (Processo SEI nº 0030600026.004730/2026-95). **André de Souza Fonseca – Diretor-Presidente.**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 6134, DE 09/09/2025, PUBLICADO NO DOE DE 10/09/2025, considerando o disposto na Comunicação Interna da Gerência de Estudos e Projetos-DER/GEP, nº 256, datada de 08/10/2026, baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 138 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

I - Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula 2408350/1 (15.165-3), para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Pavimentação e Estudos Especiais, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026, por motivo de aposentadoria da servidora Maria de Fátima Alves Camello, matrícula 2391279/1;

II - Dispensar o referido servidor da Função Gratificada de Chefe da DEG/4º DRO/Unidade de Conservação Rodoviária, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026;

PORTARIA Nº 139 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

I - Designar o servidor **JOSÉ LINO DOS SANTOS**, matrícula 2389347/1 (9539-7), para exercer a Função Gratificada de Chefe da DEG/4º DRO/Unidade de Conservação Rodoviária, símbolo FGS-1, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026;II - Dispensar o referido servidor da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, contando-se os seus efeitos a partir de 01/10/2026. (Processo SEI Nº 0030600018.000135/2026-80). **André de Souza Fonseca – Diretor-Presidente.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 29.10.2026, foi publicado no Boletim Interno nº **892/2026** do DETRAN-PE contendo a Portaria DP nº **5.566/2026**, que teve como objeto, designar os Servidores para a função de Agente de Autoridade de Trânsito com poderes para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, estando disponível no site: https://www.detran.pe.gov.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP/DETRAN/PE Nº 5.553/2026: O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei n° 23, de 24 de maio de 1969, pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual n° 38.447 de 23 de julho de 2012.RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) tombado sob o nº 08/2026, objetivando apurar supostas infrações administrativas relacionadas com as informações contidas no SEI 0031100116.000492/2026-42, além de outros fatos conexos.

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar II (CPAD II) para apurar fatos narrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Recife, na data da publicação.
RENATO HAYASHI CORREIA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do DETRAN/PE

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

PORTARIA Nº 129 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. O Diretor-Presidente da Empetur, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; **Resolve:** I – **Designar,** a servidora **Cristiane Cordeiro Dos Santos Ramos**, matrícula nº 956410/02, membro da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação I, da Empetur, para responder como Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de Licitação I, em substituição à servidora **Isabela Cunha De Figueiredo Ottoni**, titular do cargo, por motivo de férias. II – A presente portaria produzirá seus efeitos jurídicos no período de 03/11/2026 a 17/11/2026. **Eduardo Loyo -** Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de **nºs 5853 a 5891** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de **nºs 5893 a 5907** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de OUTUBRO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de **nºs 5908 a 5958** de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de OUTUBRO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE Publicar as Portarias de **nºs 5959 a 6134** de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de OUTUBRO de 2026, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** Diretora-Presidente.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE N° 758/26 de 29 de Outubro de 2026

A Diretora-Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Publicar o Término dos Contratos do CTD elencados abaixo

Nª	MAT	NOME	FUNÇAO	ADMISSAO	TÉRMINO
01	00411359	PRISCILA FERREIRA DE PAULA	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2020	02/11/2026
02	004123859	DANIEL JOSE DA SILVA	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2020	02/11/2026
03	004118960	LIGIA RUBIA DE LIMA NUNES	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2020	02/11/2026
04	004125509	PAULO EDUARDO RAMOS DE QUEIROZ	AG. SOCIOEDUCATIVO	03/11/2020	02/11/2026

RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora-Presidente.

PORTARIA Nº 759/2026 de 29 de Outubro de 2026

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, **e**m conformidade com Decreto nº 25.644, de 10.07.2003 - Anexo 1.1 – resolve publicar o seguinte despacho referente a concessão de licença-prêmio dos seguintes servidores: **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

SEI	NOME	MAT. SPG	DECÊNIO	A PARTIR DE:
0040200021.004321/2026-87	CRISTIANE DE BARROS CAMPELO RAPOSO	2354306	1º	01/01/2025
0040200021.004622/2026-19	DIOMEDES JOSE DA SILVA	2344653	1º	05/12/1988
0040200021.004622/2026-19	DIOMEDES JOSE DA SILVA	2344653	2º	05/12/1998
0040200021.004622/2026-19	DIOMEDES JOSE DA SILVA	2344653	3º	05/12/2008
0040200021.004622/2026-19	DIOMEDES JOSE DA SILVA	2344653	4º	05/12/2018
0040200027.004433/2026-88	JURACI MARTINS RODRIGUES	2342065	4º	01/01/2026

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, no uso de suas atribuições, em conformidade com Decreto nº 25.644, de 10.07.2003 - Anexo 1.1 – resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores:

GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

SEI	NOME	MAT. SPG	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO	DECÊNIO
0040200021.004650/2026-28	ANA LUCIA S. DO AMARAL	2338190	30	03/11/26	02/12/26	2º
001.010500/2026-97	ANGELA CRISTINA DE S. DIDIER	2327147	30	03/11/26	02/12/26	4º
0040200021.004469/2026-11	CRISTIANE DE B. C. RAPOSO	2354306	30	07/01/27	05/02/27	1º
0040200040.005763/2026-12	ILSON BORGES DOS SANTOS	3407241	30	04/01/27	02/02/27	1º
0040200026.005982/2026-80	JANA SEIXAS E SILVA	2334399	30	03/11/26	02/12/26	3º
0040200021.004667/2026-85	JANILDA DE SOUZA PEREIRA	1388681	30	01/12/26	30/12/26	3º
0040200027.004433/2026-88	JURACI MARTINS RODRIGUES	2342065	60	01/11/26	30/12/26	3º
0040200021.004603/2026-84	KARLA F. F. LUNA DE MENEZES	3412580	30	01/12/26	30/12/26	1º
E-MAIL	MARIA ANGELA D. FIGUEIRA	2327260	30	03/11/26	02/12/26	2º
0040200042.001924/2026-89	MARIA DA VITORIA F. BARROS	2342928	30	01/12/26	30/12/26	3º
0040200021.004761/2026-34	MARIA DAS GRACAS C. RIBEIRO	1426060	60	01/11/26	30/12/26	2º
E-MAIL	MARIA DE F. S. DE CARVALHO	2332973	60	01/11/26	30/12/26	3º
0040200069.001792/2026-97	MARIA DE LOURDES B. GOMES	2338394	30	01/12/26	30/12/26	4º
0040200021.004743/2026-52	MARIA DE LOURDES R. D SANTOS	2340232	60	01/11/26	30/12/26	4º
0040200021.004678/2026-65	MARUZA COIMBRA MERGULHAO	1297538	30	01/12/26	30/12/26	1º
0040200021.004181/2026-47	THERESA DE F. C. DA S. A. MELO	2348683	30	16/12/26	14/01/27	4º
0040200027.004670/2026-49	VERA LUCIA S DE ALBUQUERQUE	2345013	30	04/01/27	02/02/27	4º

RAISSA BRAGA CAMPELO, Diretora Presidente.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA
EDITAL FUNCULTURA GERAL 2025-2026
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial de Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 30/2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam pública o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO do EDITAL GERAL FUNCULTURA 2025/2026, à disposição dos interessados, para consulta, no Mapa Cultural, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 30 de outubro de 2026. CLARICE DE MELO ANDRADE, Diretora de Fomento e Presidente da Comissão.

PROCAPE - UPE

PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO DE PERNAMBUCO
PROCAPE / UPE

TERMO DE ADESÃO

Termo de Aditivo 002 ao Contrato Master 001/SAD/SEADM/2022. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Pronto Socorro Cardiológico de

Pernambuco – PROCAPE. Objeto: gerenciamento da execução e manutenção preventiva e corertiva de veículos/equipamentos próprios do governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva de veículos/ equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 01/06/2026 até 15/03/2027. Valor: R$ 11.288,60. Recife, 01/06/2026.

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PRORURAL)

O Diretor Geral Prorural, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela nomeação, mediante Ato n° 8188, de 7 de novembro de 2024, publicado no D.O.E em 8 de novembro de 2024,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Interna n°025/2026, publicada no DOE em 28/10/2026, referente à Função Gratificada de APOIO-3 (FGA-3), do servidor **ROBERTO ANTÔNIO DE SOUZA**, matricula n° 850199/01.

Maurício leite barboza
Diretor Geral

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE/ICB

PORTARIA Nº 2791/2026

A Reitora da Fundação Universidade de Pernambuco/UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX do Art. 43 do Estatuto, pelo Decreto nº 25.552/2003, tendo em vista a CI nº 142/2026-UPE-ICB-DIRETORIA; RESOLVE:

-Designar os servidores abaixo relacionados desempenhar a função de Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, representando a unidade Gestora UG 440708, Instituto de Ciências Biológicas -ICB, conforme estabelece a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Regulamentada pelo Decreto 51.651, de 27 de outubro de 2021; alterado pelo Decreto nº55.156, de 18 de agosto de 2023:

GESTORES DE CONTRATOS:

ELENILDO ELIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 4212886/01 (legada nº 166952);

FISCAIS DE CONTRATOS:

IVANA PORTO FARIAS, matrícula nº 2306859/01(legada nº 90905);

STEFFANY CHRYSTIANE FRANCELINO DE ARAUJO matrícula nº 4201906/01,(legada nº 166251);

VALTER WILLIAMS DE FRANÇA SANTOS, matrícula nº 1623303/01,(legada nº 33170);

WANDILEUZA ALBERINE FREITAS BARROS, matrícula,nº 4132114/01,(legada nº 159930);

IRAPUAN OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 2312956/01 (legada nº 92436);

ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, matrícula n º2513781/01 (legada nº 178608);

CYBELLE KARINNE DE SOUZA COSTA, matrícula nº3480895/01, (legada nº 143383);

JOFRE SILVA LIMA, matrícula nº 17127874/01 (legada nº 178837);

MARIA CRISTINA HALA, matrícula nº 2308495/01 (legada nº 74667).

I - Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor a contar de 24.08.2026.

II - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2026.

Profª. Dra. **Maria do Socorro de Mendonça cavalcanti**
REITORA

Licitações e Contratos

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS - CISAM/UPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº0114.2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº0089. CISAM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS AMBIENTES INTERNOS DO AMBULATÓRIO, MATERNIDADE E INSTALAÇÕES AUTOCLAVES CME.** Valor máximo estimado: **R$ 460.424,8300.** Entrega das propostas até: **17/11/2026 08:00;** Início da disputa: **17/11/2026 08:30** (horário de Brasília). Edital disponível no site www.peintegrado.gov.br Informações: (81) 3182.7710 **Lusinete Viana Rocha de Holanda,** Pregoeira da CPL-CISAM/CHU/UPE.

PROCESSO nº 0119.2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0094. CISAM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS (DIVERSOS).** Valor máximo estimado: **R$ 2.976,0000.** Entrega das propostas até: **13/11/2026 08:00;** Início da disputa: **13/11/2026 08:30** (horário de Brasília). Edital disponível no site www.peintegrado.gov.br Informações: (81) 3182.7710 **Lusinete Viana Rocha de Holanda,** Pregoeira da CPL-CISAM/CHU/UPE.

PROCESSO nº 0120.2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0095. CISAM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DO TIPO ÁLCOOL GEL, ÁLCOOL ABSOLUTO E ÉTER.** Valor máximo estimado: **R$ 7.470,4500.** Entrega das propostas até: **13/11/2026 08:30;** Início da disputa: **13/11/2026 09:00** (horário de Brasília). Edital disponível no site www.peintegrado.gov.br Informações: (81) 3182.7710 **Lusinete Viana Rocha de Holanda,** Pregoeira da CPL-CISAM/CHU/UPE.

PROCESSO nº 0121.2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0096. CISAM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS FUNÇÕES DE ATIVIDADE MEIO/ ACESSÓRIAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Valor máximo estimado: **R$ 1.278.668,4000.** Entrega das propostas até: **17/11/2026 08:30;** Início da disputa: **17/11/2026 09:00** (horário de Brasília). Edital disponível no site www.peintegrado.gov.br Informações: (81) 3182.7710 **Lusinete Viana Rocha de Holanda,** Pregoeira da CPL-CISAM/CHU/UPE.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº 018/2026; Licitação Eletrônica nº 010/2026; **Objeto:** contratação de pessoa jurídica, certificada pelo FSC (*Forest Stewardship Council)*, para fornecimento de papéis imunes e comerciais, destinados à impressão de livros, revistas e outros produtos, através de registro de preços, num período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes em edital. Prazo: 12 meses. Empresa detentora da **ARP 005/2026 - A: RIO BRANCO S.A. (CNPJ: 50.596.790/0011-60)** no valor global estimado de R$ 1.699.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Empresa detentora da **ARP 005/2026 - B:TECPEL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA (CNPJ 03.888.008/0001-24) no valor global estimado de R$ 1.720.000 (um milhão, setecentos e vinte mil reais).** Vencimento: 26/10/2027. Recife, 29 de outubro de 2026. **João Baltar Freire – Diretor-Presidente**.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório nº 013/2025; Licitação Eletrônica nº 008/2025; Objeto: contratação, através de registro de preços, de empresa para prestação de serviços especializados de locação de estações de trabalho, para provimento de microcomputadores completos, compreendendo logística, instalação e manutenção, para atender as necessidades da Companhia Editora de Pernambuco, conforme quantitativos e especicações contidos em edital. Prazo: 12 meses. Empresa detentora da ARP nº 002/2025: AMD TECNOLOGIA DA INFORMACAO E SISTEMAS LTDA (CNPJ: 24.801.362/0001-40) no valor global estimado de R$ 382.044,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais). Vencimento: 03/11/2027. Recife, 29 de outubro de 2026. **João Baltar Freire** - Diretor-Presidente.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 040/2026 AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATADA: S B VIGILÂNCIA LTDA ME.

CNPJ/MF: 15.344.731/0001-21.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

AMPARO LEGAL: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c o Art. 157, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE c/c a cláusula terceira do contrato *mater*.

PRAZO: 12 meses.

VIGÊNCIA: 01.11.2026 a 31.10.2027.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2026.

JOÃO BALTAR FREIRE
Diretor-Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº **061/2025;** Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60;** Objeto:Acréscimo contratual de 0,51%, correspondente ao montante de R$ 102.720,90 e a Supressão de 7,80%, correspondente ao montante de R$1.550.540,77. Recife, 29/10/2026. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº **314/2026;** Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60;** Objeto:Acréscimo contratual de 17,94%, correspondente ao montante de R$ 129.123,25. Recife, 29/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **190/2026;** Contratada: **UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 12.724.778/0001-79;** Objeto:Acréscimo contratual de 23,68%, correspondente ao montante de R$ 216.321,65. Recife, 29/10/2026. 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº **133/2025;** Contratada: **CONSTRUTORA PRIME LTDA - CNPJ Nº 27.848.815/0001-81;** Objeto:Prorrogação de vigência: 02/04/2027 a 01/10/2027 e Prorrogação de execução: 05/10/2026 a 04/04/2027. Recife, 02/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **266/2026;** Contratada: **NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.338.885/0001-33;** Objeto:Prorrogação de execução: 20/10/2026 a 19/01/2027. Recife, 19/10/2026. 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº **148/2025;** Contratada: **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS QUEIROZ ALBUQUERQUE - CNPJ Nº 26.725.233/0001-45;** Objeto:Prorrogação de vigência: 12/10/2026 a 11/12/2026 e Prorrogação de execução: 12/10/2026 a 11/12/2026. Recife, 09/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **082/2026;** Contratada: **CPM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 05.545.366/0001-60;** Objeto:Acréscimo contratual de 16,15%, correspondente ao montante de R$ 271.536,79. Recife, 29/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **225/2026;** Contratada: **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.642.026/0001-45;** Objeto:Prorrogação de vigência: 03/03/2027 a 02/09/2027 e Prorrogação de execução: 14/11/2026 a 13/01/2027. Recife, 26/10/2026. 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **268/2026;** Contratada: **NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.338.885/0001-33;** Objeto:Prorrogação de execução: 21/10/2026 a 20/11/2026. Recife, 19/10/2026. 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº **139/2026**; Contratada: **NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.100.434/0001-75**; Objeto: Prorrogação do prazo de Execução que vigorará no período de 30/10/2026 a 29/12/2026. Recife, 29/10/2026.**PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR** - Diretor Presidente.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS

Contrato DAF 038.26, (PL Nº 101/2026, IL Inexigibilidade 043/2026, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: INSTITUTO KAGE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA-ME - 08.008.702/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL-2), conforme Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta do CONTRATADO (ANEXO II), da presente Carta-Contrato. Valor: R$64.000,00. Prazo de Vigência: 12 MESES, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 26/10/2026. Taciana Danzi.

Contrato PRE 048.26, (PL Nº 106/2026, IL Inexigibilidade 047/2026, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: RELICÁRIO PRODUÇÕES CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA - 06.790.619/0001-23. Objeto: Patrocínio consistente em apoio financeiro para agregar valor à marca COPERGÁS ao projeto "BAILE DO MENINO DEUS – UMA BRINCADEIRA DE NATAL". Valor: R$50.000,00. Prazo de Vigência: 150 DIAS, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 26/10/2026. Guilherme Cavalcanti - Diretor Presidente.

Contrato DAF 040.26, (PL Nº 095/2026, DL Dispensa de licitação 028/2026, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: 3R SOLUCOES EM PROJETOS LTDA, - 41.103.208/0001- 13. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL-2), conforme Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta do CONTRATADO (ANEXO II), da presente Carta-Contrato. Valor: R$14.800,00. Prazo de Vigência: 90 DIAS, contados da AC. Data de Assinatura: 15/10/2026. Henrique Melo - Gerente de Administração e Suprimentos.

Contrato DAF 043.26, (PL Nº 109/2026, DL Dispensa de licitação 030/2026, Lei n. 13.303/16, art.29, inciso II.). Contratado: BIT2D TECNOLOGIA LTDA - ME - 07.045.052/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o Treinamento de Utilização da IA do Microsoft 365 Copilot nas atividades Administrativas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta do CONTRATADO (ANEXO II), da presente Carta-Contrato. Valor: R$54.080,00. Prazo de Vigência: 12 MESES, contados da AC. Data de Assinatura: 26/10/2026. Taciana Danzi - Diretora Administrativa Financeira.

Contrato DAF 042.26, (PL Nº 033/2026, IL Inexigibilidade 014/2026, Lei n. 13.303/16, art.30.). Contratado: HOTEIS DA FONTE II LTDA - 14.944.811/0001-55. Objeto: Contratação de ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA, a ser realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2026 e 10 e 11 de dezembro de 2026 (PDL-2), conforme Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta do CONTRATADO (ANEXO II), da presente Carta-Contrato. Valor: R$30.882,00. Prazo de Vigência: 06 MESES, contados da Assinatura. Data de Assinatura: 26/10/2026. Juliane Soares de Albuquerque - Gerente de Recursos Humanos.

Aditamento 1 ao Contrato DAF 010.26 - Contratado: 51.285.747 Fernando Cesar da Costa Borges Freire - 51.285.747/0001-74; Objeto: Registrar acréscimos de quantitativos referentes aos itens 3, 4 e 17, no valor de R$ 12.185,00 (doze mil cento e oitenta e cinco reais), que representam 24,67% do valor do contrato, passando o valor global do contrato de R$ 49.384,00 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais), para R$ 61.569,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais). Prazo de Vigência: 21/03/2027. Valor Acrescido: R$12.185,00. Data de Assinatura: 22/10/2026. Taciana Danzi - Diretora Administrativa Financeira.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Aviso de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA Nº 215/2026 CSL PROCESSO Nº 4872/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDUÇÃO CONCENTRICA E TÊ EM FERRO FUNDIDO. Abertura: 17/11/2026 às 09:000h. Disputa: 17/11/2026 às 10:00h. Edital disponível 09/11/2026. **Clailton José Ferreira – Agente de Licitação.** Regrada pela Lei 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n – 1º andar – Sto Amaro – Recife – CEP 54.040-905, das 13h às 16h, Fone 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 335 DIAS. REAJUSTE FINANCEIRO DE 4,2234%. VALOR TOTAL: R$ 1.117.620,00. CONTRATADA: TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 03.859.984/0001-59. IPOJUCA/PE.

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

EXTRATO DE TAC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 030/2026 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADA AO CONTRATO Nº 059/2021. OBJETO: PAGAMENTO, A TÍTULO INDENIZATÓRIO, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ESGOTAMENTO DE 30 SANITÁRIOS QUÍMICOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E APROVEITADOS. CONTRATADA: S&C. BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA EM GERAL EIRELE - ME. CNPJ: 07.694.678/0001-60. VALOR: R$ 59.595,00. IPOJUCA/PE.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2026-CEDCA-UFPE-FADE. CONCEDENTE: ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PE. CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08. INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços institucionais e o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto intitulado "Pesquisa sobre Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Pernambuco: expressões, perfis das vítimas e motivações dos agressores", a ser desenvolvido pela UFPE, por intermédio do Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente – GECRIA, com apoio e gestão administrativo-financeira da FADE-UFPE, destinado à produção de evidências, diagnósticos, levantamentos, análises e produtos técnico-científicos aptos a subsidiar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento do Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco – 2025–2035. VALOR TOTAL: R$ 261.132,36. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0500000000; UGE 410101 – FEDCA; Programa de Trabalho 14.243.0920.0146.4000; Natureza da Despesa 33.50.00.00. NOTA DE EMPENHO: 2026NE000108, de 17/10/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026. SEI: 0010100014.002236/2026-40.

Bernardeth de Lourdes Gondim Coelho
DIRETORA EXECUTIVA DO CEDCA/PE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONTRATANTE: DER/PE **CONTRATADA:** MKS ENGENHARIA LTDA **PROC. SEI Nº:** 0030600038.003290/2022-96 **CONTRATO N.º** 146/2022 **TERMO ADITIVO: SEXTO OBJETO:** aprovado a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual enovo cronograma físico financeiro **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 dias consecutivos de 30/10/2026 a 30/10/2027 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias consecutivos 31/12/2026 a 31/12/2027 **VALOR:** R$ 799.953.88, permanecendo o mesmo vl. contratual **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:** Programa de Trabalho: 26.782.0927.4096.0683, Natureza de Despesas 3.3.90.35 **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026 **André de Souza Fonseca** Diretor Presidente do DER/PE Recife, 29/10/2026 gab. contratos nº 0912026.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0125.2026.CEL.CE.0059.DER-PE**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **00.59/2026.DER-PE**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA PE-158, TRECHO: ACESSO A CALÇADO ENTR. BR-423 (JUPI), COM EXTENSÃO 11,6 KM**. Valor máximo estimado: **R$ 35.988.922,48**. Início disputa: **16/11/2026**, às **10:00** (horário de Brasília). O edital na íntegra estará disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** a partir do dia 03/11/2026, às 08:00 (horário de Brasília). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3181-4255 e e-mail ulic@der.pe.gov.br. Marcos Antônio Nóbrega de Oliveira. Agente de Contratação.

EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Contrato nº 016/2026 - MCR Sistemas e Consultoria Ltda. Aquisição de Licença de Uso de Software - Tipo Adobe Creative Cloud, Contendo Premiere, After Effects, Photoshop, Illustrator, Lightroom. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor total: R$ 14.999,76 ((quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis reais),). Recife, 28.10.2026. Representando a EPC. Thais Oliveira de Toledo.

FUNDAÇÃO HEMOPE

EXTRATO

2° TA Á ARP 77194827/2025. Contratada: **NACH BRASIL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ: 50.161.001/0001-96, Objeto: reajuste do valor inicial da Ata de Registro de Preço nº 77194827 /2025-HEMOPE, Vigência: ***A partir de 27/10/2026***, Valor: R$ **480,00;**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE QUITAÇÃO AO CT 275/2021. Contratada: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 11.788.943/0001-80, Objeto: retificar**,** Vigência: **a partir de 27/10/2026;**

3° TA AO CT 064/2023. Contratada: **SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ: 08.717.223/0001-86*09*, Objeto: prorrogação, Vigência: ***01/12/2026 até 30/11/2027***, Valor: R$ **531.530,52.**

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

Processo nº 0379.2026.AC 86. PE. 0233. SAD. HOF. SEI: 0001210011618.000005/2026-17. Objeto: fornecimento de Dispositivos Médicos do tipo Insumo para Anatomia Patológica. Contrato nº **92/2026**. Contratada **Obah Produtos e Serviços Analíticos Ltda, CNPJ nº 09.134.068/0001-38**. Valor **R$ 82.018,26** (oitenta e dois mil, dezoito reais e vinte e seis centavos). Assinatura:27/10/2026. Contrato nº **91/2026**. Contratada **Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda, CNPJ nº 10.779.833/0001-56**. Valor **R$ 161.769,40** (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Assinatura:26/10/2026. Contrato nº **90/2026**. Contratada **Apta Biotech Importação e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda, CNPJ nº 55.990.143/0001-80**. Valor **R$ 3.584,00** (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Assinatura:26/10/2026. Contrato nº **89/2026**. Contratada **PROC9 Indústria Química Ltda, CNPJ nº 07.944.100/0001-15**. Valor **R$ 26.725,43** (vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Assinatura:26/10/2026.Rômulo de Aquino Coelho Lins,Diretor

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

ATO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA - PREGÃO Nº 9/2026 (Compras.gov) Considerando o teor da Informação disponibilizada no GOVPE - Despacho 327 (96148457), ANULO, com fulcro no art. 62 do Decreto Estadual n. 54.142/2022, a sessão de abertura do Processo Licitatório 0390.2026.CPL. HUOC.PE.0098.HUOC- (9/2026 Compras.gov), determinando o retorno do certame à fase de cadastramento. No presente caso, considerando que não houve adjudicação do objeto licitado, entende-se não haver direito adquirido decorrente desse ato, razão pela qual se dispensa a observância do contraditório e da ampla defesa. Caberá recurso da decisão da anulação, conforme item 16 do edital e art. 56 do Decreto Estadual nº 54.142/2022. As razões deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis. **PREGÃO Nº 6/2026 (Compras.gov)** Considerando o teor da Informação disponibilizada no GOVPE - Despacho 324 (96102097), ANULO, com fulcro no art. 62 do Decreto Estadual n. 54.142/2022, a sessão de abertura do Processo Licitatório 0377.2026.CPL. HUOC.PE.0096.HUOC - (6/2026 Compras.gov), determinando o retorno do certame à fase de cadastramento. No presente caso, considerando que não houve adjudicação do objeto licitado, entende-se não haver direito adquirido decorrente desse ato, razão pela qual se dispensa a observância do contraditório e da ampla defesa. Caberá recurso da decisão da anulação, conforme item 16 do edital e art. 56 do Decreto Estadual nº 54.142/2022. As razões deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Compras. gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis. Recife, 29/10/2026. Jacyra Salucy Antunes Ferreira, Gestora Executora.

ConselhoTutelar
100

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLII

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0060407876.000171/2025-91

A Autoridade Competente torna público para conhecimento de todos os interessados, que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - LICITAÇÃO ELETRÔNICA** Nº 0**29/2026**, cujo objeto refere-se à Aquisição de jogos de punções e matrizes para os produtos DARUNAVIR e VITAMINA C, foi declarado **FRACASSADO** Recife, 28/10/2026. Maria Roseane Clementino – Diretora Técnica Industrial.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Aviso de Intenção de Contratar nº 027/2026

Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóvel de terceiros destinados à instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia da 100ª Circunscrição no município de Camocim de São Félix/PE. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05/11/2026, às 17h, através do e-mail uniccon@policiacivil.pe.gov.br ou entregue no endereço da Rua da Aurora, nº 487, 2ª andar, sala da UNICCON/DIAG, Boa Vista, Recife/PE. Informações (81) 3184-3261. Recife/PE, 30/10/2026.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 2º T. A. ao CT Nº 026/2024-DASIS, proc. 0519.2024.AC-16.PE.0224.SAD , celebrado com a empresa NORDEX EXPRESS LTDA, CNPJ/MF nº 20.976.413/0001-13. Objeto: fornecimento de ÁGUA MINERAL, para o CMH DA PMPE/CBMPE, prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 04/11/2026; Valor: R$ 45.600,00. Extrato do CT Nº 125/2026-DASIS, Proc. Adm n° 64581.004545/2025-41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 ATA 20010, celebrado com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.958.628/0002-97.. Objeto: distribuição e fornecimento do medicamento (CRIZOTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG), prorrogado por um período de 12 meses, a contar de 23.10.2026; Valor: R$ 342.474,00. Recife, 14.08.2026. Cel PM ALDEMIR DAVID ALEXANDER – Diretor.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.° 002/2026 referente ao acordo 016/2024. Objeto: 2º Termo Aditivo Moura – Projeto Moura Un01 Digital - Fase 1- Concedente: Acumuladores Moura S.A. CNPJ: 09.811.654/0001-70. Vigência: 1 de agosto de 2024 até 31 de março de 2028. Prof.ª Dr.ª Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

UPE Petrolina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 010/2026. **CONTRATADA:** ALC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.336.698/0001-86. **OBJETO:** prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. **VALOR TOTAL:** R$ 352.340,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** programa de trabalho 12.364.0065.0078.0000, natureza da despesa 3.3.90.39 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ: 27.284.516/0001-61: DECIDO determinar o arquivamento do PAAP nº 50/2020 Fundamento: Parecer PGE nº 0514/2024 (95334510) e Decisão da SEPEC (95335239). Emílio Veludo Lopes. Secretário Executivo de Patrimônio e Contratos Corporativos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61. DECIDO determinar o arquivamento do PAAP nº 077/2020. Fundamento: Parecer PGE nº 514/2024 (94573318) e Decisão da SECOP (94573061). Emílio Veludo Lopes. Secretário Executivo de Patrimônio e Contratos Corporativos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 133/2026 (Sistema Compras.gov.br)

OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços unificada para o fornecimento eventual de Materiais de Higiene e Lixeiras, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes Secretaria Estadual de Saúde e suas unidades vinculadas. Valor máximo estimado em R$ 6.919.990,56 (seis milhões, novecentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Início da Disputa: **13/11/2026 às 9h** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7828/7766/7961. Geraldo Soares de Lima Filho/ Agente de Contratação - AC 98.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO *"SINE-DIE"*

Pregão Eletrônico nº 142/2026 (compras.gov.br)

Objeto: Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de licenças perpétuas do software Oracle Enterprise, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Tecnologia do Estado - ATI, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo V), visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes: Secretaria de Defesa Social - SDS e Secretária Estadual de Saúde – SES/PE. Valor máximo estimado: R$ 17.344.188,12. Em virtude da necessidade de respostas a Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital recebidas do processo em epígrafe, comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 04/11/2026 está adiada *"sine die"*. Vasty Lino Cândido - Pregoeiro/AC 32/SAD/PE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 90328/2026 (Sistema Compras.gov.br)

OBJETO: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de produtos nutricionais especializados/dietas orais e enterais, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e sua unidade vinculada, o Núcleo de Ações Judiciais. Valor máximo estimado em R$ 2.514.864,0000 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). Início da Disputa: **16/11/2026 às 9h** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível na página eletrônica: www.gov.br/compras. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7828/7766/7961. Geraldo Soares de Lima Filho/ Agente de Contratação - AC 98.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA - AVISO DE ABERTURA – 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 90590.2025 (Sistema Compras.gov.br) Unid. Compradora/UASG: 926150

Objeto: Prestação de serviços de Apoio Técnico Operacional das aeronaves de asas rotativas de posse ou operadas pelo Grupamento Tático Aéreo visando atender às necessidades da Secretaria de Defesa Social – SDS.

Onde se lê: Entrega das propostas até **13/11/2026** às **10:00h** e Início disputa: **13/11/2026** às **10:00h**. **Leia-se:** Entrega das propostas até **11/11/2026** às **10:00h** e Início disputa: **11/11/2026** às **10:00h**. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital. Outras informações: (81) 3183-7760 e e-mail: ac74@sad.pe.gov.br. Pregoeira/AC 74 – Edjane Maria da Silva.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., CNPJ: 27.284.516/0001-61: DECIDO determinar o arquivamento do PAAP nº 20/2020 Fundamento: Parecer PGE nº 0514/2024 (95329298) e Decisão da SEPEC (95330647). Emílio Veludo Lopes. Secretário Executivo de Patrimônio e Contratos Corporativos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 220/2026 - Unid. Compradora/UASG: 926150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO – BLOCO 06. Valor máximo estimado: R$ 3.349.476,43. Início da disputa: 19/11/2026, às 10:00h (horário de Brasília). O edital ajustado está disponível no site www.compras.gov.br. Informamos que se faz necessário o reenvio das propostas já apresentadas com observância aos novos termos do edital. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Danielly B. C. Lima Soares. Agente de Contratação – AC 38.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 010/2025 - SAS, com a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 12.785.572/0001-02. PROCESSO Nº 4400.2025.AC 84.PE.90367.SAD.FEAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90367/2025. Objeto: prorrogação de vigência do LOTE 01, referente a eventual prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo split e do tipo de janela, novos e sem uso, dentro do prazo de garantia, bem como manutenção preventiva e corretiva com instalação e desinstalação dos condicionadores de ar próprios. Amparo Legal: 1300000031.002757/2026-88. Valor: R$ 134.150,00. Vigência: de 30/10/2026 até 29/10/2027. Acesso Integral: www.peintegrado.pe.gov.br. Assinatura: 28/10/26. CARLOS BRAGA. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº171/2025-GAB/SDS – **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **31/10/2026 a 30/10/2027**; **VALOR TOTAL:** R$**2.509.592,88**; **EMPENHO: 2026NE001562; CONTRATADA: FPS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº **10.531.029/0001-53**; **ORIGEM:** PL Nº 0587.2024.AC63.PE.0268.SAD. Recife/PE, 29OUT2026. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS **–** Secretário de Defesa Social/SDS.(*)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Convênio nº 05/2026 veiculada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Poder Executivo, Ano CX N° 162 , de 03 de outubro de 2026, firmado entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA – SDA e o Município de Jatobá/PE: Onde se lê: No valor de R$ 320.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)...; Leia-se: valor global de R$ 328.924,82 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 320.535,81 (trezentos e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) repassados pelo Concedente/Estado e R$ 8.389,01 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e um centavo) correspondentes à contrapartida financeira do Convenente/Município…; Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo extrato.

Recife, 29 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONVÊNIO Nº 02/2022. Convenente: MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 25/11/2026 a 23/05/2027. Assinatura: 28/10/2026. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO **TÉCNICA E FINANCEIRA nº 28/2026. MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ Nº** 40.893.646/0001-60**. Objeto:** Alteração da **Cláusula Quinta** do Convênio original, passando a dispor as seguintes alterações: valor repassado concedente, **onde consta** o valor de **R$ 1.536.739,56** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos**), passa a constar** o valor de **R$ 1.536.249,96** (**um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);** bem como**, a alteração do valor referente ao convenente, a título de contrapartida**, onde consta **o valor de R$ 30.862,44 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), passa a constar** o valor de **R$ 31.352,04 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Além disso**, retifica-se a fundamentação legal constante no preâmbulo do Termo Original do Convênio nº 28/2026, **onde se lê** Decreto Estadual nº 60.271, de 15 de janeiro de 2026, **leia-se** Decreto Estadual nº 58.846, de 19 de junho de 2025. **Data de assinatura:** 29/10/2026.

SECRETARIA DA FAZENDA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO

A SEFAZ/PE solicita a apresentação de cotações de preço para: C*ontratação de empresa especializada para o licenciamento, a implantação, a manutenção e a prestação de serviços associados de solução de inteligência imobiliária fiscal, contemplando plataforma tecnológica, base de dados imobiliária estruturada e metodologia de avaliação patrimonial, destinada a subsidiar a apuração de valores de referência de bens imóveis no âmbito do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD.* As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o Termo de Referência, contendo as especificações, os requisitos e as demais condições da contratação, bem como encaminhar a respectiva cotação de preços, por meio do endereço eletrônico francisco.melo@sefaz.pe.gov.br, até o dia 10/11/2026. Francisco Rosendo – GICD/DAP.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA - SEMAS, no exercício de suas competências legais, torna pública a realização da **Consulta Pública SEMAS nº 05/2026**, destinada à coleta de contribuições da sociedade acerca das medidas propostas para o Plano Estadual de Adaptação e Resiliência Climática de Pernambuco - PEAR-PE. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/10/2026** a **09/11/2026**. O link para o documento e as instruções para envio estão à disposição no site da SEMAS: www.semas.pe.gov.br/pear-pe. DANIEL PIRES COELHO - Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – EDITAL FEMA Nº 02/2026. A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha – SEMAS torna público o resultado da análise da documentação apresentada no âmbito do Edital FEMA nº 02/2026 – Chamamento Público para Seleção de Projeto de Ordenamento e Proteção das Praias de Pernambuco, conforme Parecer Conjunto elaborado pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 27/2026. Em razão das pendências documentais identificadas, ficam notificadas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs para procederem à regularização da respectiva documentação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos e condições estabelecidos no Edital. DANIEL PIRES COELHO Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO 04/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL-**SEPLAG** CONTRATADO: ALLAN RODRIGO DOS SANTOS ARAUJO **OBJETO: ENCERRAMENTO** do Contrato nº 04/2026, o qual tem a finalidade de Consultoria Individual, especializada em Tecnologia da Informação (TI), para realizar a análise técnica e o trabalho preparatório, incluindo levantamento de requisitos, diagnósticos, estudos de mercado, elaboração de TDR. O encerramento terá sua eficácia a partir da assinatura. Assinatura: 20/10/2026. Processo SEI 3000008507.000056/2026-47.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECISÃO PAAP Nº 001/2026. Processo SEI nº 3000008511.000003/2026-67. Interessada: MC&A TURISMO LTDA. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 30, §§1º e 2º, e 31 do Decreto Estadual nº 57.002/2024, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 523/2026, DECIDE declarar a empresa MC&A TURISMO LTDA. inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e aplicar multa compensatória no valor de R$ 85.087,50, correspondente a 25% do valor do Contrato nº 09/2025. A íntegra da decisão encontra-se nos autos do Processo SEI nº 3000008511.000003/2026-67.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

EXTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços SEPE nº 39/2024. SEI n.º 5100000051.002152/2024-95. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO (CEPE), CNPJ/MF nº 10.921.252/0002-98. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 01 (um) ano, compreendendo o período de 06/12/2026 a 05/12/2027, com reajuste de preços, no valor total de R$ 793.395,30. Recife/PE, 29/10/2026. Secretária Executiva de Projetos Estratégicos.

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

EXTRATO DA ARP Nº 021/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **AL ESPORTES LTDA**, CNPJ Nº 40.413.505/0001-00– Arthur Almeida Lisboa- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **216.938,00** (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais). Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 022/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **ARENA ESPORTES LTDA**, CNPJ Nº 48.348.052/0001-80– Rafael de Carvalho Nogueira- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **38.932,13** (Trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos). Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **DISTRIBUIDORA M H LTDA**, CNPJ Nº 34.938.045/0001-23– Muriel Henrique Aguiar- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **58.305,00** (Cinqüenta e oito mil e trezentos e cinco reais). Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 024/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **GLEIEDSON SANTOS DE SOUZA** CNPJ Nº 28.538.392/0001-66– GLEIEDSON DOS Santos Sousa - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **109.368,90** (Cento e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 025/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ Nº 63.129.821/0001-42– Brunna Monique Guidi - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **15.640,50** (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 026/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº 51.148.615/0001-09- Keyty keisynny Gomes de Oliveira- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **1.423,09** (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos).

Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 027/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **KEMARY ESPORTES LTDA OLIVEIRA,** CNPJ Nº 58.546.968/0001-06- Jaqueline Aparecida Martins- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/ PE. Valor global R$ **11.000,00** (Onze mil reais) Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 028/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA,** CNPJ Nº 08.639.849/0001-11- Oziel de Matos- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais) Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

EXTRATO DA ARP Nº 029/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO– PE, Edézio Ferreira dos Santos Filho e **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA,** CNPJ Nº 26.176.661/0001-66- Bruna Alves de Souza- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GERENCIADOR- Maria José de Souza Rocha. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município licitante- participantes. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Conselho/PE. Valor global R$ **202.631,47** (Duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Data da assinatura**: 23/10/2026. Vigência: a presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Fundamentação jurídica: na Lei 14.133/2021.** Edézio Ferreira dos Santos Filho- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 083/2026- PA Nº 334/2026. Objeto: EVENTUAL (AIS) contratação(ões) de empresa(s) para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA para atender as demandas dos diversos setores da AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF/ FACAPE.Em atendimento à solicitação da Autoridade Superior, FICA SUSPENSO o presente processo, por tempo indeterminado, para ajustes no edital e/ou em seus anexos. Petrolina/PE, 28/10/2026. Moises Diniz de Almeida - Direto Presidente da AEVSF/FACAPE.

Publicações Particulares

SUA GRANEIS LTDA

CNPJ nº 46.869.738/0001-90, NIRE nº 26202877169

Edital de Termo de Responsabilidade nº 06/2026

A Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela sociedade empresária **"SUA GRANÉIS LTDA" – NIRE 26202877169, MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, nº 243, Sala 201, bairro do Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-310**, arquivou em 26/06/2026, com fulcro nos artigos 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903, artigo 3º, da Instrução Normativa DREI 52/2022 e Resolução Jucepe 03/2022, o **termo de responsabilidade nº 06/2026**, que deverá ser publicado e arquivado na JUCEPE, nos termos do artigo 8º da supracitada Instrução Normativa. Recife, 13 de outubro de 2026. **Paulo André Rabêlo** - Presidente da JUCEPE.

MERCANTIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

CNPJ/MF 09.866.070/0001-00 NIRE 26.2.0020852-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios quotistas da MERCANTIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ nº 09.866.070/0001-00, para se reunirem em Assembleia Geral, que se realizará no dia 06 de novembro de 2026 às 09:00 horas, em 1ª (primeira) convocação com a presença de no mínimo, 3/4 dos sócios quotistas; e às 10:00 horas em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de sócios quotistas, na sua sede social situada na Rua Francisco Silveira, nº 38, Sala 04, bairro de Afogados, Recife/PE, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Alteração do endereço sede da sociedade;

(ii) Definição do modo de convocação da sociedade para as reuniões/assembleias de sócios;

(iii) Outros assuntos de interesse da sociedade. Recife, 29 de outubro de 2026 PAULO FERNANDO DE ARAÚJO PEREIRA Diretor Presidente

Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP

CNPJ: 10.988.301/0001-29

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	2024
Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	7	84.448	184.377
Contas a receber de clientes	8	73.940	75.745
Estoques	9	40.688	54.504
Outros créditos	10	30.445	42.072
Total do ativo circulante		**229.521**	**356.698**
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Contas a receber de clientes	8	2.660	9.434
Depósitos judiciais	11	9.936	10.975
Outros créditos	10	13.922	11.693
Total do realizável a longo prazo		**26.518**	**32.102**
Imobilizado	12	178.933	155.629
Total do ativo não circulante		**205.451**	**187.731**
Total do ativo		**434.972**	**544.429**

Passivo	Nota	2025	2024
Circulante			
Fornecedores	13	26.305	28.708
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos	14	8.657	18.072
Obrigações trabalhistas e sociais	15	53.409	102.352
Obrigações por convênio	16	37.097	66.079
Outras contas a pagar	19	7.935	10.723
Total do passivo circulante		**133.403**	**225.934**
Não circulante			
Empréstimos, financiamentos e arrendamentos	14	59.487	79.687
Provisão para processos judiciais e administrativos	17	7.855	12.405
Subvenções a realizar	18	34.206	30.122
Outras contas a pagar	19	3.142	5.597
Total do passivo não circulante		**104.690**	**127.811**
Patrimônio líquido	20		
Patrimônio social		144.712	84.117
Ajustes de avaliação patrimonial		44.832	45.972
Superávit acumulado		7.335	60.595
Total do patrimônio líquido		**196.879**	**190.684**
Total do passivo e patrimônio líquido		**434.972**	**544.429**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado do exercício

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	2025	2024
Receitas operacionais		922.103	958.752
Sem restrição	21	662.488	633.128
Com restrição	21	259.615	325.624
Custos operacionais	22	(769.243)	(760.321)
Resultado bruto		**152.860**	**198.431**
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	23	(135.333)	(128.266)
Outras despesas operacionais		(339)	(259)
		(135.672)	**(128.525)**
Resultado financeiro, líquido			
Despesas financeiras	24	(10.993)	(10.451)
		(10.993)	**(10.451)**
Superávit do exercício		**6.195**	**59.455**

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	2025	2024
Superávit do exercício	**6.195**	**59.455**
Outros resultados abrangentes		-
Resultados abrangente total	**6.195**	**59.455**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	Patrimônio social	Ajustes de avaliação patrimonial	Superávit (déficit) acumulado	Total patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**49.241**	**47.254**	**34.876**	**131.371**
Incorporação do superávit ao patrimônio social	20	34.876	-	(34.876)	-
Realização do ajustes de avaliação patrimonial	20.1	-	(1.282)	1.140	(142)
Superávit do exercício		-	-	59.455	59.455
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**84.117**	**45.972**	**60.595**	**190.684**
Incorporação do superávit ao patrimônio social		60.595	-	(60.595)	-
Realização do ajustes de avaliação patrimonial		-	(1.140)	1.140	-
Superávit do exercício		-	-	6.195	6.195
Saldos em 31 de dezembro de 2025		**144.712**	**44.832**	**7.335**	**196.879**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Superávit do exercício		6.195	59.455
Ajustes:			
Depreciação e amortização	12	14.578	13.190
Provisão (reversão) para contingências	17	(4.550)	7.469
Encargos de empréstimos e financiamentos	14	9.893	8.245
Juros sobre arrendamento mercantil	14	375	471
Resultado na baixa do imobilizado	12	339	259
Superávit ajustado		**26.830**	**89.089**
(Aumento)/redução nos ativos em:			
Contas a receber de clientes		1.805	(11.140)
Estoques		13.816	(12.602)
Outros créditos e depósitos judiciais		17.211	(18.958)
Aumento/(redução) nos passivos em:			
Fornecedores		(2.403)	(10.893)
Obrigações trabalhistas e sociais		(48.943)	23.567
Obrigações por convênio		(28.982)	13.994
Outras contas a pagar e subvenções a realizar		(1.159)	4.895
Caixa gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais		**(21.825)**	**77.952**
Juros de empréstimos pagos	14	(9.991)	(7.957)
Juros de arrendamentos pagos	14	(375)	(471)
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais		**(32.191)**	**69.524**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de bens do ativo imobilizado	12	(38.221)	(16.080)
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos		**(38.221)**	**(16.080)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de empréstimos com instituições financeiras	14	(27.980)	(20.920)
Pagamento de passivo de arrendamento	14	(1.537)	(1.399)
Captação de empréstimo com instituições financeiras	14	-	74.227
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento		**(29.517)**	**51.908**
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa		**(99.929)**	**105.352**
Caixa e equivalentes de caixa em 1 de janeiro		184.377	79.025
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro		84.448	184.377
Aumento (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa		**(99.929)**	**105.352**
Transações que não envolvem caixa:			
Arrendamentos capitalizados	14		704
Aquisição direito de uso	12		(704)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço e Demonstrações.
Recife, 22 de junho de 2026.

Silvia Rissin – Diretor-Presidente

Carlos Roberto C. L. Amorim – Téc. Contabilidade CRC-PE 020.307/O -5 TC

As Demonstrações Financeiras completas, incluindo as Notas Explicativas, encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência IMIP e na Sede da Entidade.

COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA. CNPJ/MF nº. 10.656.239/0001 - 78. Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativas aos exercicios findos em 31/12/24 e 31/12/25, documentos que refletem a situação patrimonial e financeira da companhia. A Diretoria está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Paulista - PE, 27/10/2026.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, 2024 (valores expressos em R$)

	2025	2024
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixas e equivalentes de caixa	481.331	33.430
Contas a receber	2.987.962	1.491.106
Outros créditos	13.118	11.918
Total do ativo circulante	**3.482.411**	**1.536.454**
Ativo não Circulante		
Realizavel a longo prazo		
Contas a receber		2.248.200
Total do ativo Realiz.a L. Prazo		2.248.200
Propriedades P/Investimentos	30.557.754	30.852.091
Imobilizado	61.826	61.826
Total do ativo não circulante	**30.619.580**	**33.162.117**
Total do ativo	**34.101.991**	**34.698.571**
	2025	**2024**
Passivo e patrimônio liquido		
Passivo Circulante		
Obrigações fiscais e tributarias	**39.761**	**39.234**
Obrigaçoes sociais e trabalhista	**1.671**	**5.649**
Total do passivo Circulante	**41.432**	**44.883**
Passivo não circulante		
Partes relacionadas	**4.165.976**	**3.315.784**
Provisão de Contigencias	**3.374.530**	**15.833.628**
Total do passivo n/circulante	**7.540.506**	**19.149.412**
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital social	**11.429.310**	**11.429.310**
Lucros acumulados	**15.090.743**	**4.074.966**
Total do Patrimonio Liquido	**26.520.053**	**15.504.276**
Total do Passivo	**34.101.991**	**34.698.571**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 e 2024 (valores expressos em R$)

	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.510.008	287.200
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesa com pessoal	(61.671)	(115.602)
Despesas gerais e Administrativas	(2.400.731)	(1.752.278)
Despesas Tributarias	(74.231)	(78.813)
Total	(2.536.633)	(1.946.693)
PREJUIZO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(1.026.625)**	**(1.659.493)**
RESULTADO FINANCEIRO	-	-
Despesas financeiras	(18.342)	(28.112)
Receitas Financeiras	27.225	21.948
Total	**8.883**	**(6.164)**
PREJUIZOANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	**(1.017.742)**	**(1.665.657)**
Imposto de Renda e Contribuição Social	(131.244)	(140.625)
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(1.148.986)**	**(1.806.282)**
Quantidade de Ações no final do exercicio	355.249.181	355.249.181
Prejuizo liquido por ação	-0,003	-0,005

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZ. DE 2025 E DE 2024 (valores expressos em R$)

	2025	2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuizo liquido do exercicio	(1.148.986)	(1.806.282)
Ajustespara reconciliar o prej. líquido do exercicio com o caixa utilizado pelas atividades operacionais		
Ajuste de exercicios anteriores	12.164.763	4.780.276
Baixa de provisão p/riscos judiciais	(12.459.098)	
PECLD	969.724	
Propriedade p/invest.	294.337	(4.826.530)
Depreciações		128.988
(Aumento) redução nos ativos operac.:		
Contas a receber	(218.480)	1.166.802
Outro Creditos	(1.100)	9.900
Aumento (redução) de passivos operac.		
Obigações fiscais e tributarias	131.770	135.486
Obrigaçõessociais e trabalhista	(3.978)	111
IRPJ E CSLL	(131.243)	(140.625)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	**(402.291)**	**(551.874)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Captação de partes relacionadas	850.192	500.000
caixa liquido gerado nas atividades de financiamento	850.192	500.000
Aumento (redução) do saldo decaixa e equivalentes de caixa	**447.901**	**(51.874)**
Caixa e equivalentes de caixa:		
Saldo inicial	33.430	85.304
Saldo final	481.331	33.430
	(447.901)	**51.874**

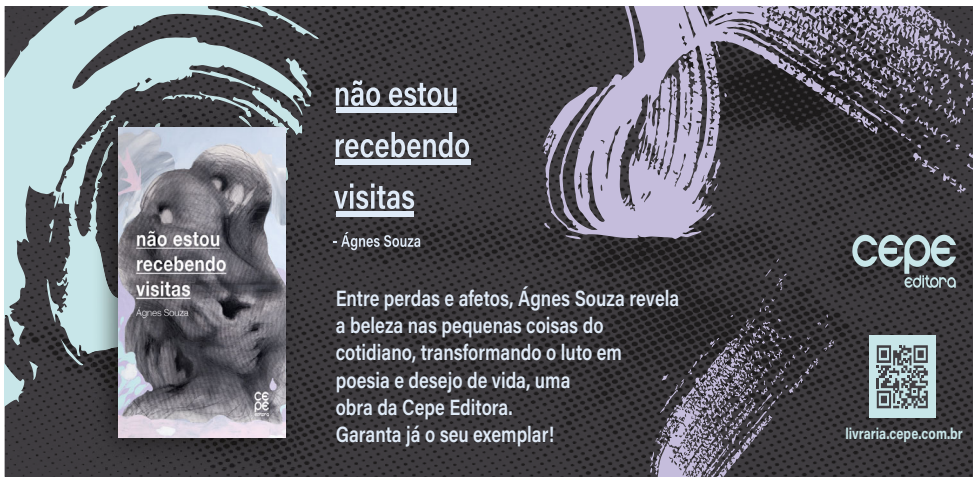
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2024(valores expressos em R$)

	Capital Social	Lucros Acumul.	Total
Saldos em 31 dez. 2023	11.429.310	1.100.972	12.530.282
Resultado Liquidodo Exerc.		(1.806.282)	(1.806.282)
Ajuste de exercicio anterior		4.780.276	4.780.276
Saldos em 31 dez. 2024	11.429.310	4.074.966	15.504.276
Resultado Liquidodo Exerc.		(1.148.986)	(1.148.986)
Ajuste do exercicio anterior		12.164.763	12.164.763
Saldos em 31 dez. 2025	11.429.310	15.090.743	26.520.053

NOTAS EXPLICATIVAS: As Demonstrações Financeiras estão apresentadas de acordo com as nomas contidas na Lei nº 6404/76 e novos dispositivos introduzidos pela Lei nº 11.638 de 25/12/07. Às notas explicativas completas, encontram-se à disposição na sede social da Companhia.

DIRETORIA: Niara Carneiro da Cunha - Diretora Presidente | Etivaldo Costa Silva - Diretor Vice - Presidente.

CONTADORA: Maria do Socorro Aires Chagas - TC.CRC/PE 011.721/07.



Lançamento imperdível da CEPE Editora!



Wagner Lemos

Duília

a menina das estrelas

Pedro Zenival

ILUSTRAÇÕES

cepe editora

Duília nunca deixou de fazer perguntas, e elas a levaram até as estrelas.
Uma história sobre uma menina curiosa que se tornou astrônoma.

livraria.cepe.com.br

